



EDITAL SEI N° 0185063/2015 - SAP.UPR

Joinville, 03 de novembro de 2015.

EDITAL DE CONVITE N° 228/2015

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper n° 10, Centro, Joinville/SC – CEP: 89.221-901, por intermédio da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento, inscrita no CNPJ sob n° 83.169.623/0001-10 e Coordenadoria da Área de Licitações, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, destinado à **contratação de empresa para manutenção de veículos da Secretaria de Educação, Secretaria de Assistência Social e Fundação Turística**, a ser regido pela Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes e condições a seguir:

1 – DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem como objeto a **contratação de empresa para manutenção de veículos da Secretaria de Educação, Secretaria de Assistência Social e Fundação Turística**, de acordo com o Anexo V e as condições previstas neste edital.

1.2 – O valor máximo admitido para a contratação é: Lote 1 - R\$ 1.329,29 (um mil, trezentos e vinte e nove reais e vinte e nove centavos), Lote 2 - R\$ 1.598,13 (um mil, quinhentos e noventa e oito reais e treze centavos), Lote 3 - R\$ 1.666,69 (um mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e nove centavos), Lote 4 - R\$ 3.143,86 (três mil, cento e quarenta e três reais e oitenta e seis centavos), Lote 5 - R\$ 3.516,68 (três mil, quinhentos e dezesseis reais e sessenta e oito centavos), Lote 6 - R\$ 844,06 (oitocentos e quarenta e quatro reais e seis centavos), Lote 7 - R\$ 3.272,05 (três mil, duzentos e setenta e dois reais e cinco centavos), Lote 8 - R\$ 1.674,36 (um mil, seiscentos e setenta e quatro reais e trinta e seis centavos), conforme disposto no Anexo I deste edital.

2 – DATAS, LOCAIS E HORÁRIOS

2.1 – Os envelopes com a documentação para habilitação e proposta comercial deverão ser entregues até às **09h00 do dia 16/11/2015**, na Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento, no endereço Avenida Hermann August Lepper, n° 10, Centro, Joinville/SC – CEP: 89.221-901.

2.2 – A abertura dos envelopes n° 01 (documentos para habilitação) será às **09h05 do dia 16/11/2015**, no endereço mencionado acima.

3 – DOCUMENTAÇÃO DISPONÍVEL

3.1 – Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste processo:

3.1.1 – Anexo I – Quadro de Quantitativo, Especificação do Item e Valor Máximo Admitido;

3.1.2 – Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

3.1.3 – Anexo III – Declaração de que o proponente cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

3.1.4 – Anexo IV – Minuta do Contrato;

3.1.5 – Anexo V – Termo de Referência, para cada lote.

4 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

4.1.1 – Os interessados em participar do certame deverão retirar o Convite na Secretaria de Administração e Planejamento – Unidade de Processos, Avenida Hermann August Lepper, 10, Centro, Joinville/SC, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 às 14:00, até 24 horas antes da apresentação das propostas.

4.2 – Não será admitida a participação de proponentes:

4.2.1 – Em consórcio;

4.2.2 – Cujas falências ou concordatas tenham sido declaradas ou que se encontrem em processo de recuperação judicial, extrajudicial sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;

4.2.3 – Punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, inscritos ou não no Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

4.2.4 – Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL;

4.2.5 – Cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Administração Pública Municipal.

4.2.6 – Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto da licitação.

5 – APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

5.1 – Os proponentes deverão entregar até a data, hora e local mencionados no item 2 deste edital, 02 (dois) invólucros distintos e fechados, contendo o primeiro N° 01 – os “**documentos para habilitação**” e o segundo N° 02 – a “**proposta comercial**”.

5.1.1 – Nos invólucros deverão constar:

INVÓLUCRO N° 01: LICITAÇÃO CONVITE N° 228/2015.

MUNICÍPIO DE JOINVILLE

Objeto: Contratação de empresa para manutenção de veículos da Secretaria de Educação, Secretaria de Assistência Social e Fundação Turística.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROONENTE: _____

INVÓLUCRO N° 02: LICITAÇÃO CONVITE N° 228/2015.

MUNICÍPIO DE JOINVILLE

Objeto: Contratação de empresa para manutenção de veículos da Secretaria de Educação, Secretaria de Assistência Social e Fundação Turística.

PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE: _____

5.2 – Não será concedida prorrogação de prazo para a apresentação dos documentos de habilitação e da proposta.

5.3 – Se no dia previsto para apresentação da documentação e sua abertura não houver expediente na Prefeitura Municipal de Joinville, a mesma será recebida e aberta no primeiro dia útil de funcionamento que se seguir, obedecendo ao horário definido no item 2 deste edital.

6 – DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

6.1 – Em data e horário estabelecidos para a realização da sessão pública do Convite, o proponente interessado ou seu representante deverá credenciar-se e, no caso de representante, este deverá comprovar os necessários poderes para prática de todos os atos relativos ao certame.

6.1.1 – Para comprovar a condição de interessado ou a qualidade de representante do proponente, a pessoa entregará à Comissão de Licitação, fora dos invólucros, os seguintes documentos:

a) Cópia de documento de identidade de fé pública;

b) Se representante (preposto/procurador): procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado na licitação em todas as suas fases, e todos os demais atos, em nome do proponente e cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente do proponente.

c) Se dirigente/proprietário: cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente do proponente.

6.1.2 – Os documentos devem ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório competente ou por funcionário da Unidade de Processos ou Unidade de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Joinville, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.2 – Os proponentes deverão se fazer presentes na sessão pública do Convite, no horário fixado no preâmbulo deste Edital para o credenciamento;

6.3 – Somente a pessoa credenciada, que atenda as exigências do item 6.1, poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse feito, um único representante por licitante interessado.

6.4 – Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste certame, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

7 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – Envelope nº 01

7.1 – Os documentos de habilitação devem ser apresentados em uma via, preferencialmente, numerados em sequência e rubricados em todas as suas páginas por representante legal do proponente ou preposto.

7.2 – Os documentos relacionados neste item devem ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório competente ou por funcionário da Unidade de Processos ou Unidade de Suprimentos da Prefeitura de Joinville, ou autenticado na sessão pública, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.3 – Serão aceitos comprovantes de regularidade fiscal, obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada.

7.4 – Deverão ser apresentadas Certidões negativas ou Certidões positivas com efeito de negativa.

7.5 – A documentação para fins de habilitação é constituída de:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, ou registro público de empresário individual e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, com a comprovação de publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das alterações, caso existam, e, no caso de sociedades civis, acompanhados de prova de diretoria em exercício, decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade exigir;

b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação, ou declaração de que não recolhe tributos estaduais, sendo, portanto isenta da Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual;

d) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

e) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

f) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;

g) Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;

h) Certidão Negativa de Débitos relativos as contribuições previdenciárias e as de terceiros;

i) Certificado de Regularidade do FGTS;

j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011;

k) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede do proponente;

l) Declaração de que o proponente cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo III do Edital;

m) Comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através da apresentação da Certidão Simplificada, atualizada no máximo 30 (trinta) dias, expedida pela Junta Comercial, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06.

7.6 – Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para sua entrega. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias da data da emissão.

7.7 – Sob pena de inabilitação, nos documentos a que se refere o subitem 7.5 deste edital deverão constar o nome/razão social do licitante, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que se o licitante for:

a) matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) matriz e o serviço for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente, com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização.

7.8 – As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, e uma vez declarada vencedora do certame, terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.8.1 – A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

8 – DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – Envelope nº 02

8.1 – A proposta deverá ser em reais, redigida em idioma nacional, apresentada em original, rubricada em todas as suas páginas, datada e assinada por representante legal e técnico do proponente devidamente identificado, constando o valor unitário e total por item e global, sem cotações alternativas, emendas, entrelinhas ou rasuras, e ainda constar endereço, telefone e e-mail do proponente.

8.2 – O **prazo de validade** da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação das propostas;

8.3 – Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante do proponente devidamente identificado.

8.4 – Na hipótese prevista no subitem 8.3, estando presente o representante legal na sala onde estão sendo abertos os envelopes e, desde que devidamente comprovada a sua representatividade através de procuração com poderes específicos inerentes ao presente Convite, à falta da assinatura poderá ser sanada no ato da constatação de tal fato;

8.5 – A proposta deverá conter:

a) a identificação do objeto ofertado, observadas as especificações constantes do anexo I do presente Edital, informando as características e quaisquer outros elementos referentes ao serviço cotado, de forma a permitir que a comissão de licitação possa facilmente constatar que as especificações no presente edital foram ou não atendidas;

b) o preço unitário e total global, expresso em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais;

c) o número do item ofertado que deverá corresponder exatamente ao item e quantidade do anexo I deste edital.

d) declaração de que o preço compreende todos os serviços, materiais e encargos necessários à completa realização dos serviços e sua entrega rematada e perfeita em todos os pormenores mesmo que sejam verificadas falhas ou omissões na proposta.

8.6 - Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

8.7 – Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais e outros pertinentes a execução do(s) serviço(s), bem como taxas, impostos, fretes, e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o(s) mesmo(s).

8.8 – Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

9 – DAS ABERTURAS E DO JULGAMENTO

9.1 – As aberturas dos invólucros nº 01 e 02 far-se-ão em sessão pública, na qual cada proponente poderá se fazer representar por seu dirigente ou pessoa devidamente credenciada. Nessa ocasião, todas as folhas constantes nos invólucros serão rubricadas pelos membros da Comissão e pelos representantes das proponentes presentes, que não o próprio. Após a abertura dos invólucros nº 01, os invólucros nº 02 ficarão em poder da Comissão devidamente rubricada no fecho.

9.2 – Após a entrega dos envelopes não serão admitidas alegações de erro de cotação dos preços ou nas demais cláusulas ofertadas bem como na documentação apresentada.

9.3 – Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, que deverá ser assinada pela Comissão e pelos proponentes presentes, devendo a toda e qualquer manifestação constar obrigatoriamente na mesma.

9.4 – O exame da documentação do invólucro nº 01 será realizado pela Comissão designada, resultando daí a habilitação ou inabilitação do proponente.

9.5 – A Comissão se reserva no direito de prorrogar a data de abertura das propostas caso o número de participantes seja elevado, quando julgar necessário para melhor análise da documentação apresentada ou quando houver qualquer impugnação por parte dos interessados.

9.6 – Somente os concorrentes habilitados passarão para a fase de abertura das propostas, Envelope nº 02.

O proponente inabilitado receberá de volta seu envelope com a proposta, Invólucro nº 02, intacto, mediante recibo ou declaração constante na ata, desde que não haja recursos pendentes após sua denegação ou se houver desistência dos mesmos.

9.7 – Ordenadas, em ordem crescente, as ofertas de preços propostos, a Comissão de licitação verificará:

9.7.1 – Se há proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, caso em que, não sendo desta a melhor oferta, deverá se verificar o seguinte procedimento:

a) Havendo empate fictício, ou seja, se a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte é até 10% (dez por cento) superior a de menor preço, deverá ser assegurada a esta a apresentação de nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 01 (um) dia contado do encerramento da sessão de abertura das propostas ou publicação da classificação das propostas, quando esta não se realizar na própria sessão para cumprimento da Lei complementar nº 123/06.

b) Tal medida poderá ser dispensada em caso de renúncia expressa manifestada pela microempresa ou empresa de pequeno porte favorecida pelo empate fictício.

c) No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas ou empresa de pequeno porte que se encontrem no intervalo de empate fictício, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

d) Não ocorrendo à contratação na forma da alínea anterior, serão convocados os remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de empate fictício, observada a ordem classificatória, para exercício do mesmo direito;

e) Na hipótese da não contratação na forma das alíneas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.7.2 – A aceitabilidade da proposta de menor valor comparando-a com valores consignados em planilhas de acompanhamento de preços do órgão licitante, decidindo a respeito;

9.7.3 – O atendimento das especificações e qualificações do bem ofertado, definidas no Edital e seus anexos, bem como as demais condições estabelecidas.

9.8 – Abertas as propostas, estas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas providências posteriores ou prorrogações em relação às exigências e formalidades previstas neste edital. Também não será admitida desistência da proposta após a fase de habilitação, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

9.9 – Em qualquer fase da licitação, é direito da Comissão realizar diligências visando esclarecer o processo e realizar tantas reuniões públicas quantas forem necessárias.

9.10 – Caso haja empate entre os concorrentes, que não se enquadrem na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, o desempate será feito mediante sorteio em ato público.

9.11 – Após a análise das propostas apresentadas, a Comissão declarará vencedor a proponente que, tendo atendido a todas as exigências do edital, apresentou o Menor Preço por Lote.

9.12 – Será desclassificada a proposta que apresentar valores unitários os totais superiores ao do valor estimado do presente edital

9.13 – No caso de todas os proponentes serem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 3 dias úteis para apresentação de nova documentação ou outras propostas escoimadas dos erros apresentados, de acordo com o art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

9.14 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

10 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 – Caberá a Comissão deliberar sobre a adjudicação do objeto ao vencedor da licitação, quando não

houver recurso.

10.2 – Quando houver recurso, a adjudicação do objeto ao vencedor da licitação será realizada pela autoridade competente.

10.3 – A homologação será realizada pela autoridade competente.

11 – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 – Qualquer cidadão poderá, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis e qualquer proponente, no prazo de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para a realização da sessão pública, impugnar o Edital, conforme previsto no art. 41 da Lei nº 8.666/93, e observadas as formalidades constantes no item 11.3 e seguintes.

11.2 – As respostas às impugnações serão disponibilizados na forma do item 19.3.1 para conhecimento dos interessados, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

11.3 – Os recursos e contrarrazões deverão:

11.3.1 – Obedecer ao disposto no artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

11.3.2 – Ser encaminhados ao Secretário de Administração e Planejamento;

11.3.3 – Estar acompanhado da respectiva procuração, quando for o caso.

11.3.4 – Ser protocolados no protocolo Eletrônico da Secretaria de Administração e Planejamento – Unidade de Processos, situado à Avenida Hermann August Lepper, 10, Centro, Joinville/SC – CEP: 89221-901, no horário das 8h às 14h, conforme Decreto nº 13.011/2006.

11.4 – Serão inadmitidos recursos enviados via fax e e-mail.

11.5 – Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

12 – DA CONTRATAÇÃO

12.1 – A contratação do licitante vencedor do presente Edital será representada pela expedição do Termo de Contrato.

12.2 – A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

12.3 – O prazo para assinatura do Termo de Contrato será de 05 (cinco) dias úteis, após a convocação, que será realizada através de e-mail informado na proposta, conforme item 8.1 deste edital.

12.3.1 – Na oportunidade de assinatura do contrato o proponente deverá apresentar as certidões negativas de débitos atualizadas junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do proponente, **INSS e FGTS**, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

12.3.2 – Estar acompanhado da respectiva procuração, quando for o caso.

12.4 – É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, não apresentar situação de habilitação regular, dentro do prazo de validade de sua proposta, no prazo e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

12.5 – Se o vencedor se recusar a assinar o Contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por

escrito não aceita pelo Contratante ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito de vencedor, sujeitar-se-á às penalidades previstas neste Edital;

12.6 – A rescisão do Contrato poderá ocorrer na forma e hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.

12.7 – Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

12.8 – O vencedor deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

12.9 – Serão aplicadas, em caso de vício ou defeito, além da Lei de Licitações, as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/90, inclusive no que concerne a garantia, prazo para atendimento da assistência técnica e demais normas disciplinadoras da matéria.

12.10 – O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre valor inicial do contratado corrigido, que se fizerem necessários, por conveniência da contratante, dentro do limite permitido pelo art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

13 – DOS PRAZOS DO CONTRATO:

13.1 – O prazo de vigência contratual, para os **LOTES de 1 a 8, será de 2 (dois) meses**, contados a partir da assinatura do contrato.

13.2 – O prazo para execução do serviço para os **LOTES de 1 a 4 será de 7 (sete) dias, para os LOTES 5, 7 e 8 será de 5 dias e para o LOTE 6 será de 1 dia**, contados a partir do recebimento da ordem de serviço específica;

13.3 – A ordem de serviço será expedida pela Secretaria Gestora do Contrato, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data de assinatura do contrato e sua execução deve ser iniciada no prazo máximo de até 15 (quinze) dias após o recebimento da ordem de serviço específica.

13.4 – Todas as despesas decorrentes da execução do objeto, desta licitação correrão por conta do vencedor da licitação.

14 – DA GESTÃO DO CONTRATO

14.1 – A gestão do termo contratual será realizada: **LOTES de 1 a 4 - pela Secretaria da Educação, LOTE 5 - pela Fundação Turística e LOTES de 6 a 8 - pela Secretaria de Assistência Social**, sendo estas, responsáveis pela emissão da autorização de fornecimento, fiscalização da execução e controle do contrato, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

15 – DIREITO DE FISCALIZAÇÃO

15.1 – O Gestor do Contrato exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a Contratada das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor.

15.2 – A fiscalização do Gestor do Contrato transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da execução.

16 – RECURSOS PARA ATENDER AS DESPESAS

16.1 – As despesas decorrente desta licitação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

194/2015 - 0.6001.12.365.1.2.1025.0.33900

202/2015 - 0.6001.12.361.1.2.1027.0.33900

1025/2015 - 11.35001.23.122.1.2.1192.0.339000

643/2015 - 0.9001.8.122.1.2.1299.0.339000

995/2015 - 17.41001.8.122.1.2.1262.0.339000

17 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 – O **MUNICÍPIO** responsabilizar-se-á pelo pagamento dos serviços resultantes de modificações sempre que devidamente autorizados pela Gestor do Contrato, observados os limites do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

17.2 – O pagamento será realizado somente após a comprovação de quitação mensal das obrigações trabalhistas e das relativas ao INSS e FGTS dos serviços e dos funcionários da Contratada envolvido na parcela dos serviços executados, o que deverá se dar através da apresentação das guias respectivas.

17.3 – O pagamento será efetivado de acordo com a proposta de preços apresentada pelo vencedor neste processo licitatório, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

17.4 – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal que deverá ser emitida em nome do Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho, acompanhado da liberação da Secretaria requisitante e das negativas fiscais (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e INSS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011, regularizadas.

17.5 – As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as Legislações Federais, Estaduais e Municipais vigentes.

17.6 – Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preço ao Consumidor Amplo.

17.7 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade, que deverá ocorrer sempre após a realização das medições pelo Gestor do Contrato.

18 – DAS PENALIDADES

18.1 – As penalidades que poderão ser cominadas à contratada são as previstas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

I – advertência;

II – multa, que será deduzida dos respectivos créditos ou garantia, podendo ainda ser cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia de atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos para execução dos serviços.

b) 2,0% (dois por cento) do valor da proposta, pela inexecução sem justo motivo, por parte da contratada.

III – suspensão temporária de participação em licitação e **impedimento de contratar** com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

IV – declaração de inidoneidade quando a **CONTRATADA**, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo do **MUNICÍPIO**. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado do Secretário Municipal de Administração, assegurando a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

18.2 – O montante de multas aplicadas à **CONTRATADA** não poderá ultrapassar a 10% (dez por cento) do valor global do contrato. Caso aconteça, o **MUNICÍPIO** terá o direito de rescindir o contrato mediante notificação.

18.3 – As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do **MUNICÍPIO** até o dia

de pagamento que a **CONTRATADA** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

18.4 – Nas penalidades previstas neste contrato, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da **CONTRATADA**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

18.5 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**.

18.6 – Nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

19 – DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 – O presente edital e seus anexos são complementares entre si; qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido.

19.2 – Para os casos omissos no presente edital, prevalecerão os termos da Lei nº 8.666/93 suas alterações posteriores e demais legislações em vigor.

19.3 – Os pedidos de informações que se fizerem necessários ao perfeito entendimento do presente Edital deverão ser protocolados no protocolo eletrônico da Secretaria de Administração e Planejamento – Unidade de Processos, situado à Avenida Hermann August Lepper, 10, Centro, Joinville/SC – CEP: 89221-901, ou encaminhados pelo e-mail suprimentos@joinville.sc.gov.br.

19.3.1 – Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente edital ficarão disponíveis para todos os interessados na **Unidade de Processos - UPR** e serão publicados no *site* www.joinville.sc.gov.br, link “Licitações”, no respectivo edital.

19.4 – Não será permitida a subcontratação do objeto deste Edital.

19.5 – Todas as publicações como alterações ou prorrogações do edital, resumo de atas de julgamento, etc., serão publicadas na forma da Lei.

19.6 – A Secretaria de Administração e Planejamento poderá revogar o presente edital por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.7 – O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela Administração licitante, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

19.8 – Cópia deste Edital e seu(s) Anexo(s) poderão ser retirados na Unidade de Processos, Avenida Hermann August Lepper nº 10, Centro, Joinville/SC – CEP: 89.221-901, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, das 08h às 14h ou pelo *site* www.joinville.sc.gov.br, link “Licitações”.

19.9 – A Administração não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

19.20 – Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital;

19.21 – A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos;

19.22 – Para dirimir questões decorrentes deste Edital fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro.

ANEXO I

Quadro de Quantitativos, Especificação do Serviço e Valor Máximo Admitido

Lote 1 – Manutenção veículo <u>Gran Livina</u>, marca Nissan, ano 2012, placa MJR4716						
Lote	Item	Material / Serviço	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1	2690 - Elemento filtro entrada de ar	Unidade	1	R\$ 63,33	R\$ 63,33
1	2	901063 - Filtro de ar	Unidade	1	R\$ 61,00	R\$ 61,00
1	3	901066 - Pastilha de Freio Kit 2 peas	Jogo	1	R\$ 125,00	R\$ 125,00
1	4	901121 - Óleo Motor SN 10W40	Litro	4,4	R\$ 29,57	R\$ 130,11
1	5	2720 - Palheta do Limpador de Para-Brisa dianteiro	Unidade	1	R\$ 75,00	R\$ 75,00
1	6	3381 - Bateria 60 Ah (amperes) para veículo	Unidade	1	R\$ 331,67	R\$ 331,67
1	7	900874 - Filtro de Combustível	Unidade	1	R\$ 31,67	R\$ 31,67
1	8	2691 - Fluido para sistema de arrefecimento	Litro	8	R\$ 24,00	R\$ 192,00
1	9	2692 - Arruela não roscada de aço	Unidade	1	R\$ 6,67	R\$ 6,67
1	10	2693 - Filtro de Óleo Lubrificante	Unidade	1	R\$ 29,00	R\$ 29,00
1	11	2695 - Fluido de Freio 500 ml	Unidade	3	R\$ 16,67	R\$ 50,01
1	12	2696 - Serviço de Manutenção de Veículo	HORA	1	R\$ 140,00	R\$ 140,00
1	13	2698 - Serviço de Retifica de Discos	Serviço	1	R\$ 93,83	R\$ 93,83
Valor Total do Lote 1						R\$1.329,29
Lote 2 – Manutenção veículo tipo <u>micro ônibus</u>, modelo City Class, marca Iveco, ano 2012/13, placa MKW6376						
Lote	Item	Material / Serviço	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	14	900874 - Filtro de Combustível	Unidade	1	R\$ 76,20	R\$ 76,20
2	15	2763 - Filtro Lubrificante cárter (motor)	Unidade	1	R\$ 80,10	R\$ 80,10
2	16	901063 - Filtro de ar tipo anti-polen	Unidade	1	R\$ 116,82	R\$ 116,82
2	17	902262 - Pastilha de freio	Unidade	1	R\$ 431,62	R\$ 431,62
2	18	2700 - Elemento Filtro de Combustível	Unidade	1	R\$ 167,98	R\$ 167,98
2	19	2701 - Sensor Pastilha de Freio	Unidade	2	R\$ 33,33	R\$ 66,66
2	20	2703 - Óleo Motor 5W40	Litro	7	R\$ 46,61	R\$ 326,27
2	21	2704 - Abraçadeira Plástica Média	Unidade	4	R\$ 1,12	R\$ 4,48
2	22	2696 - Serviço de Manutenção de Veículo	Serviço	1	R\$ 328,00	R\$ 328,00
Valor Total do Lote 2						R\$ 1.598,13
Lote 3 – Manutenção veículo <u>Sandero EXP 16 HP</u>, marca Renault, ano 2012, placa MKC4335						
Lote	Item	Material / Serviço	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	23	901067 - Correia Dentada	Unidade	1	R\$ 247,60	R\$ 247,60
3	24	3015 - Jogo de Vela de Ignição para Veículo	Unidade	1	R\$ 95,20	R\$ 95,20
3	25	2987 - Peça - Cabo de Vela para Veículo	Unidade	1	R\$ 144,01	R\$ 144,01
3	26	2710 - Óleo Sintético 10W40	Litro	3,5	R\$ 30,10	R\$ 105,35
3	27	2693 - Filtro de Óleo Lubrificante	Unidade	1	R\$ 31,20	R\$ 31,20
3	28	902902 - Filtro de ar motor	Unidade	1	R\$ 53,54	R\$53,54
3	29	2720 - Palheta do Limpador de Para-Brisa dianteiro	Unidade	2	R\$ 35,00	R\$ 70,00
3	30	2709 - Disco de freio dianteiro	Unidade	2	R\$ 88,28	R\$ 176,56
3	31	901066 - Pastilha de Freio	Jogo	1	R\$ 62,39	R\$ 62,39
3	32	900152 - Bateria 60 Amperes	Unidade	1	R\$ 290,17	R\$ 290,17
3	33	900853 - Serviço de Manutenção de Veículos	Serviço	1	R\$ 390,67	R\$ 390,67
Valor Total do Lote 3						R\$ 1.666,69

Lote 4 – Manutenção veículo tipo van boxer M330 HDI, marca Peugeot, ano 2006, placa MDE3624						
Lote	Item	Material / Serviço	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	34	3380 - Bucha de Bandeja Dianteira (parte dianteira)	Unidade	2	R\$ 51,27	R\$ 102,54
4	35	3380 - Bucha de Bandeja Dianteira (parte traseira)	Unidade	2	R\$ 125,64	R\$ 251,28
4	36	3651 - Braço axial da caixa de direção do veículo	Unidade	2	R\$ 107,07	R\$ 214,14
4	37	3758 - Anti ruído pastilhas de freio veículo	Unidade	4	R\$ 22,33	R\$ 89,32
4	38	3659 - Anéis dos pinos da pinça de freio veículo (deslizantes)	Unidade	16	R\$ 14,33	R\$ 229,28
4	39	3652 - Bucha do molejo traseiro para veículo (Jumelo)	Unidade	4	R\$ 82,99	R\$ 331,96
4	40	3652 - Bucha do molejo traseiro para veículo (Mola)	Unidade	4	R\$ 80,75	R\$ 323,00
4	41	3653 - Bieleta do estabilizador dianteiro veículo (axios)	Unidade	2	R\$ 62,67	R\$ 125,34
4	42	3759 - Correia do ar condicionado veículo	Unidade	1	R\$ 48,67	R\$ 48,67
4	43	3760 - Correia da direção hidráulica veículo	Unidade	1	R\$ 50,33	R\$ 50,33
4	44	3378 - Bateria 90 Ah (Amperes) para veículo	Unidade	1	R\$ 554,00	R\$ 554,00
4	45	900853 - Serviço de manutenção de veículos	Serviço	1	R\$ 824,00	R\$ 824,00
Valor Total do Lote 4						R\$ 3.143,86

Lote 5 – Manutenção veículo Doblo HLX, marca Fiat, ano 2006, placa MCF6626						
Lote	Item	Material / Serviço	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5	46	900853 - Serviço de manutenção de veículos	Serviço	1	R\$ 650,00	R\$ 650,00
5	47	3015 - Jogo de vela de ignição para veículo	Unidade	1	R\$ 104,00	R\$ 104,00
5	48	2987 - Peça - Cabo de vela para veículo	Unidade	1	R\$ 212,67	R\$ 212,67
5	49	3748 - Líquido para limpeza de bicos injetores, para veículos a gasolina e a álcool, com 500ml	Unidade	1	R\$ 47,67	R\$ 47,67
5	50	3745 - Mangueira para ar condicionado automotivo	Unidade	1	R\$ 347,00	R\$ 347,00
5	51	901067 - Correia Dentada	Unidade	1	R\$ 63,33	R\$ 63,33
5	52	2691 - Fluido para sistema de arrefecimento	Litro	2	R\$ 20,67	R\$ 41,34
5	53	3747 - Descarbonizante, para limpeza de carburadores e injeção, spray com no mínimo 300ml	Unidade	1	R\$ 17,67	R\$ 17,67
5	54	2720 - Palheta do limpador de para-brisa dianteiro	Unidade	1	R\$ 82,00	R\$ 82,00
5	55	3379 - Tensor esticador móvel correia dentada	Unidade	1	R\$ 170,67	R\$ 170,67
5	56	903027 - Junta da tampa de válvula	Unidade	1	R\$ 271,33	R\$ 271,33
5	57	902307 - Filtro de ar condicionado	Unidade	1	R\$ 43,00	R\$ 43,00
5	58	3093 - Filtro de ar para veículo	Unidade	1	R\$ 31,33	R\$ 31,33
5	59	900874 - Filtro de combustível	Unidade	1	R\$ 26,33	R\$ 26,33
5	60	2693 - Filtro de óleo lubrificante	Unidade	1	R\$ 25,67	R\$ 25,67
5	61	913661 - Alavanca de freio de mão	Unidade	1	R\$ 320,67	R\$ 320,67
5	62	901121 - Óleo motor	Litro	4	R\$ 38,75	R\$ 155,00
5	63	3746 - Silencioso traseiro automotivo	Unidade	1	R\$ 270,00	R\$ 270,00
5	64	902659 - Coxim motor	Unidade	1	R\$ 263,00	R\$ 263,00
5	65	2989 - Peça - Coxim Câmbio para veículo	Unidade	1	R\$ 374,00	R\$ 374,00
Valor Total do Lote 5						R\$ 3.516,68

Lote 6 – Manutenção veículo Palio Weekend, marca Fiat, ano 2013-2014, placa MKA6530						
Lote	Item	Material / Serviço	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6	66	3093 - Filtro de ar para veículo	Unidade	1	R\$ 23,54	R\$ 23,54
6	67	2693 - Filtro de óleo lubrificante	Unidade	1	R\$ 22,75	R\$ 22,75
6	68	900874 - Filtro de combustível	Unidade	1	R\$ 17,82	R\$ 17,82

6	69	4509 - Óleo para motor, sintético, 5W30, embalagem contendo 1L	Unidade	3	R\$ 32,00	R\$ 96,00
6	70	4806 - Fita feltro adesiva, anti ruído, com 5 cm de largura e 8 a 10 metros de comprimento	Unidade	1	R\$ 70,50	R\$ 70,50
6	71	4506 - Serviço de limpeza de bicos de injeção	Serviço	1	R\$ 136,21	R\$ 136,21
6	72	4507 - Serviço de troca de isolamento da moldura do painel principal	Serviço	1	R\$ 243,53	R\$ 243,53
6	73	4508 - Serviço de higienização completa do sistema de ar condicionado veicular	Serviço	1	R\$ 128,10	R\$ 128,10
6	74	901457 - Serviço de balanceamento	Serviço	1	R\$ 47,65	R\$ 47,65
6	75	901843 - Serviço de geometria	Serviço	1	R\$ 57,96	R\$ 57,96
Valor Total do Lote 6						R\$ 844,06

Lote 7 – Manutenção veículo Clio, marca Renault, ano 2011-2012, placa MJX8901						
Lote	Item	Material / Serviço	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
7	76	2710-Óleo sintético 10W40	Litro	4	R\$ 35,23	R\$ 140,92
7	77	2693 - Filtro de óleo lubrificante	Unidade	1	R\$ 40,65	R\$ 40,65
7	78	3093 - Filtro de ar para veículo	Unidade	1	R\$ 52,58	R\$ 52,58
7	79	900874 - Filtro de combustível	Unidade	1	R\$ 28,37	R\$ 28,37
7	80	902307 - Filtro de ar condicionado	Unidade	1	R\$ 44,27	R\$ 44,27
7	81	900875 - Aditivo para radiador	Litro	2	R\$ 36,70	R\$ 73,40
7	82	5116 - Motor para máquina de vidro da porta dianteira esquerda, sistema Mabuchi	Unidade	1	R\$ 318,85	R\$ 318,85
7	83	901066 - Pastilha de freio	Jogo	1	R\$ 71,25	R\$ 71,25
7	84	902908 - Disco de freio veículo	Unidade	2	R\$ 86,51	R\$ 173,02
7	85	902300 - Anel Bujão	Unidade	1	R\$ 9,47	R\$ 9,47
7	86	902315 - Palhetas parabrisa (dianteiro)	Jogo	1	R\$ 71,35	R\$ 71,35
7	87	900872 - Palheta parabrisa (traseiro)	Unidade	1	R\$ 60,33	R\$ 60,33
7	88	2967 - Cilindro da roda traseira veículo	Unidade	2	R\$ 71,77	R\$ 143,54
7	89	2695 - Fluido de freio 500ml	Unidade	2	R\$ 28,24	R\$ 56,48
7	90	4508 - Serviço de higienização completa do sistema de ar condicionado veicular	Serviço	1	R\$ 76,67	R\$ 76,67
7	91	4480 - Serviço de limpeza do corpo e borboleta do carburador	Serviço	1	R\$ 71,67	R\$ 71,67
7	92	4481 - Serviço de limpeza de radiador de veículo	Serviço	1	R\$ 116,67	R\$ 116,67
7	93	901843 - Serviço de geometria	Serviço	1	R\$ 66,67	R\$ 66,67
7	94	901457 - Serviço de balanceamento	Serviço	1	R\$ 55,00	R\$ 55,00
7	95	4482 - Serviço de limpeza de tambores de freio	Serviço	1	R\$ 48,33	R\$ 48,33
7	96	4483 - Conserto de sistema de ar condicionado de veículo	Serviço	1	R\$ 591,67	R\$ 591,67
7	97	4484 - Serviço de embuchamento de pinça de freio, roda dianteira de veículo	Serviço	1	R\$ 195,00	R\$ 195,00
7	98	2087 - Revisão mecânica do veículo	Serviço	1	R\$ 416,67	R\$ 416,67
7	99	4275 - Aditivo para óleo de motor para tratamento de óleos lubrificantes, previne a borra do motor, embalagem com 500ml	Unidade	1	R\$ 43,93	R\$ 43,93
7	100	5115 - Máquina de vidro elétrico, porta dianteira esquerda, sem motor, com sistema de encaixe para motor Mabuchi	Unidade	1	R\$ 242,79	R\$ 242,79
7	101	4242 - Fluido para limpeza de motor (flush), embalagem com 500ml.	Unidade	1	R\$ 62,50	R\$ 62,50
Valor Total do Lote 7						R\$ 3.272,05

Lote 8 – Manutenção veículo Palio Weekend, marca Fiat, ano 2013-2014, placa MKA6480						
Lote	Item	Material / Serviço	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
8	102	5118 - Corpo de borboleta TBI, para carburadores automotivos	Unidade	1	R\$ 1.264,37	R\$ 1.264,37
8	103	3748 - Líquido para limpeza de bicos injetores,	Unidade	1	R\$ 02,22	R\$ 02,22

8	103	para veículos a gasolina e a álcool, com 500ml	Unidade	1	R\$ 93,33	R\$ 93,33
8	104	5119 - Serviço de diagnóstico do sistema de injeção eletrônica veicular, com a função de detectar eventuais falhas no sistema, via scanner automotivo	Serviço	1	R\$ 123,33	R\$ 123,33
8	105	900853 - Serviço de manutenção de veículos	Serviço	1	R\$ 193,33	R\$ 193,33
Valor Total do Lote 8						R\$ 1.674,36

ANEXO II

Modelo de Proposta de Preços

À Secretaria de Administração e Planejamento

Lote 1 – Manutenção veículo <u>Gran Livina</u>, marca Nissan, ano 2012, placa MJR4716						
Lote	Item	Material / Serviço	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1	2690 - Elemento filtro entrada de ar	Unidade	1	R\$	R\$
1	2	901063 - Filtro de ar	Unidade	1	R\$	R\$
1	3	901066 - Pastilha de Freio Kit 2 peas	Jogo	1	R\$	R\$
1	4	901121 - Óleo Motor SN 10W40	Litro	4,4	R\$	R\$
1	5	2720 - Palheta do Limpador de Para-Brisa dianteiro	Unidade	1	R\$	R\$
1	6	3381 - Bateria 60 Ah (amperes) para veículo	Unidade	1	R\$	R\$
1	7	900874 - Filtro de Combustível	Unidade	1	R\$	R\$
1	8	2691 - Fluído para sistema de arrefecimento	Litro	8	R\$	R\$
1	9	2692 - Arruela não roscada de aço	Unidade	1	R\$	R\$
1	10	2693 - Filtro de Óleo Lubrificante	Unidade	1	R\$	R\$
1	11	2695 - Fluído de Freio 500 ml	Unidade	3	R\$	R\$
1	12	2696 - Serviço de Manutenção de Veículo	HORA	1	R\$	R\$
1	13	2698 - Serviço de Retifica de Discos	Serviço	1	R\$	R\$
Valor Total do Lote 1						R\$
Lote 2 – Manutenção veículo tipo <u>micro ônibus</u>, modelo City Class, marca Iveco, ano 2012/13, placa MKW6376						
Lote	Item	Material / Serviço	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	14	900874 - Filtro de Combustível	Unidade	1	R\$	R\$
2	15	2763 - Filtro Lubrificante cárter (motor)	Unidade	1	R\$	R\$
2	16	901063 - Filtro de ar tipo anti-polen	Unidade	1	R\$	R\$
2	17	902262 - Pastilha de freio	Unidade	1	R\$	R\$
2	18	2700 - Elemento Filtro de Combustível	Unidade	1	R\$	R\$
2	19	2701 - Sensor Pastilha de Freio	Unidade	2	R\$	R\$
2	20	2703 - Óleo Motor 5W40	Litro	7	R\$	R\$
2	21	2704 - Abraçadeira Plástica Média	Unidade	4	R\$	R\$
2	22	2696 - Serviço de Manutenção de Veículo	Serviço	1	R\$	R\$
Valor Total do Lote 2						R\$
Lote 3 – Manutenção veículo <u>Sandero EXP 16 HP</u>, marca Renault, ano 2012, placa MKC4335						
Lote	Item	Material / Serviço	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	23	901067 - Correia Dentada	Unidade	1	R\$	R\$
3	24	3015 - Jogo de Vela de Ignição para Veículo	Unidade	1	R\$	R\$
3	25	2987 - Peça - Cabo de Vela para Veículo	Unidade	1	R\$	R\$
3	26	2710 - Óleo Sintético 10W40	Litro	3,5	R\$	R\$

3	27	2693 - Filtro de Óleo Lubrificante	Unidade	1	R\$	R\$
3	28	902902 - Filtro de ar motor	Unidade	1	R\$	R\$
3	29	2720 - Palheta do Limpador de Para-Brisa dianteiro	Unidade	2	R\$	R\$
3	30	2709 - Disco de freio dianteiro	Unidade	2	R\$	R\$
3	31	901066 - Pastilha de Freio	Jogo	1	R\$	R\$
3	32	900152 - Bateria 60 Amperes	Unidade	1	R\$	R\$
3	33	900853 - Serviço de Manutenção de Veículos	Serviço	1	R\$	R\$
Valor Total do Lote 3						R\$

Lote 4 – Manutenção veículo tipo van boxer M330 HDI, marca Peugeot, ano 2006, placa MDE3624						
Lote	Item	Material / Serviço	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	34	3380 - Bucha de Bandeja Dianteira (parte dianteira)	Unidade	2	R\$	R\$
4	35	3380 - Bucha de Bandeja Dianteira (parte traseira)	Unidade	2	R\$	R\$
4	36	3651 - Braço axial da caixa de direção do veículo	Unidade	2	R\$	R\$
4	37	3758 - Anti ruído pastilhas de freio veículo	Unidade	4	R\$	R\$
4	38	3659 - Anéis dos pinos da pinça de freio veículo (deslizantes)	Unidade	16	R\$	R\$
4	39	3652 - Bucha do molejo traseiro para veículo (Jumelo)	Unidade	4	R\$	R\$
4	40	3652 - Bucha do molejo traseiro para veículo (Mola)	Unidade	4	R\$	R\$
4	41	3653 - Bieleta do estabilizador dianteiro veículo (axios)	Unidade	2	R\$	R\$
4	42	3759 - Correia do ar condicionado veículo	Unidade	1	R\$	R\$
4	43	3760 - Correia da direção hidráulica veículo	Unidade	1	R\$	R\$
4	44	3378 - Bateria 90 Ah (Amperes) para veículo	Unidade	1	R\$	R\$
4	45	900853 - Serviço de manutenção de veículos	Serviço	1	R\$	R\$
Valor Total do Lote 4						R\$

Lote 5 – Manutenção veículo Doblo HLX, marca Fiat, ano 2006, placa MCF6626						
Lote	Item	Material / Serviço	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5	46	900853 - Serviço de manutenção de veículos	Serviço	1	R\$	R\$
5	47	3015 - Jogo de vela de ignição para veículo	Unidade	1	R\$	R\$
5	48	2987 - Peça - Cabo de vela para veículo	Unidade	1	R\$	R\$
5	49	3748 - Líquido para limpeza de bicos injetores, para veículos a gasolina e a álcool, com 500ml	Unidade	1	R\$	R\$
5	50	3745 - Mangueira para ar condicionado automotivo	Unidade	1	R\$	R\$
5	51	901067 - Correia Dentada	Unidade	1	R\$	R\$
5	52	2691 - Fluído para sistema de arrefecimento	Litro	2	R\$	R\$
5	53	3747 - Descarbonizante, para limpeza de carburadores e injeção, spray com no mínimo 300ml	Unidade	1	R\$	R\$
5	54	2720 - Palheta do limpador de para-brisa dianteiro	Unidade	1	R\$	R\$
5	55	3379 - Tensor esticador móvel correia dentada	Unidade	1	R\$	R\$
5	56	903027 - Junta da tampa de válvula	Unidade	1	R\$	R\$
5	57	902307 - Filtro de ar condicionado	Unidade	1	R\$	R\$
5	58	3093 - Filtro de ar para veículo	Unidade	1	R\$	R\$
5	59	900874 - Filtro de combustível	Unidade	1	R\$	R\$
5	60	2693 - Filtro de óleo lubrificante	Unidade	1	R\$	R\$
5	61	913661 - Alavanca de freio de mão	Unidade	1	R\$	R\$
5	62	901121 - Óleo motor	Litro	4	R\$	R\$
5	63	3746 - Silencioso traseiro automotivo	Unidade	1	R\$	R\$
5	64	902659 - Coxim motor	Unidade	1	R\$	R\$
5	65	2989 - Peça - Coxim Câmbio para veículo	Unidade	1	R\$	R\$
Valor Total do Lote 5						R\$

Lote 6 – Manutenção veículo Palio Weekend, marca Fiat, ano 2013-2014, placa MKA6530

Lote	Item	Material / Serviço	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6	66	3093 - Filtro de ar para veículo	Unidade	1	R\$	R\$
6	67	2693 - Filtro de óleo lubrificante	Unidade	1	R\$	R\$
6	68	900874 - Filtro de combustível	Unidade	1	R\$	R\$
6	69	4509 - Óleo para motor, sintético, 5W30, embalagem contendo 1L	Unidade	3	R\$	R\$
6	70	4806 - Fita feltro adesiva, anti ruído, com 5 cm de largura e 8 a 10 metros de comprimento	Unidade	1	R\$	R\$
6	71	4506 - Serviço de limpeza de bicos de injeção	Serviço	1	R\$	R\$
6	72	4507 - Serviço de troca de isolamento da moldura do painel principal	Serviço	1	R\$	R\$
6	73	4508 - Serviço de higienização completa do sistema de ar condicionado veicular	Serviço	1	R\$	R\$
6	74	901457 - Serviço de balanceamento	Serviço	1	R\$	R\$
6	75	901843 - Serviço de geometria	Serviço	1	R\$	R\$
Valor Total do Lote 6						R\$

Lote 7 – Manutenção veículo Clio, marca Renault, ano 2011-2012, placa MJX8901

Lote	Item	Material / Serviço	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
7	76	2710-Óleo sintético 10W40	Litro	4	R\$	R\$
7	77	2693 - Filtro de óleo lubrificante	Unidade	1	R\$	R\$
7	78	3093 - Filtro de ar para veículo	Unidade	1	R\$	R\$
7	79	900874 - Filtro de combustível	Unidade	1	R\$	R\$
7	80	902307 - Filtro de ar condicionado	Unidade	1	R\$	R\$
7	81	900875 - Aditivo para radiador	Litro	2	R\$	R\$
7	82	5116 - Motor para máquina de vidro da porta dianteira esquerda, sistema Mabuchi	Unidade	1	R\$	R\$
7	83	901066 - Pastilha de freio	Jogo	1	R\$	R\$
7	84	902908 - Disco de freio veículo	Unidade	2	R\$	R\$
7	85	902300 - Anel Bujão	Unidade	1	R\$	R\$
7	86	902315 - Palhetas parabrisa (dianteiro)	Jogo	1	R\$	R\$
7	87	900872 - Palheta parabrisa (traseiro)	Unidade	1	R\$	R\$
7	88	2967 - Cilindro da roda traseira veículo	Unidade	2	R\$	R\$
7	89	2695 - Fluido de freio 500ml	Unidade	2	R\$	R\$
7	90	4508 - Serviço de higienização completa do sistema de ar condicionado veicular	Serviço	1	R\$	R\$
7	91	4480 - Serviço de limpeza do corpo e borboleta do carburador	Serviço	1	R\$	R\$
7	92	4481 - Serviço de limpeza de radiador de veículo	Serviço	1	R\$	R\$
7	93	901843 - Serviço de geometria	Serviço	1	R\$	R\$
7	94	901457 - Serviço de balanceamento	Serviço	1	R\$	R\$
7	95	4482 - Serviço de limpeza de tambores de freio	Serviço	1	R\$	R\$
7	96	4483 - Conserto de sistema de ar condicionado de veículo	Serviço	1	R\$	R\$
7	97	4484 - Serviço de embuchamento de pinça de freio, roda dianteira de veículo	Serviço	1	R\$	R\$
7	98	2087 - Revisão mecânica do veículo	Serviço	1	R\$	R\$
7	99	4275 - Aditivo para óleo de motor para tratamento de óleos lubrificantes, previne a borra do motor, embalagem com 500ml	Unidade	1	R\$	R\$
7	100	5115 - Máquina de vidro elétrico, porta dianteira esquerda, sem motor, com sistema de encaixe para motor Mabuchi	Unidade	1	R\$	R\$
7	101	4242 - Fluido para limpeza de motor (flush), embalagem com 500ml.	Unidade	1	R\$	R\$
Valor Total do Lote 7						R\$

Lote 8 – Manutenção veículo Palio Weekend, marca Fiat, ano 2013-2014, placa MKA6480

Lote	Item	Material / Serviço	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
8	102	5118 - Corpo de borboleta TBI, para carburadores automotivos	Unidade	1	R\$	R\$
8	103	3748 - Líquido para limpeza de bicos injetores, para veículos a gasolina e a álcool, com 500ml	Unidade	1	R\$	R\$
8	104	5119 - Serviço de diagnóstico do sistema de injeção eletrônica veicular, com a função de detectar eventuais falhas no sistema, via scanner automotivo	Serviço	1	R\$	R\$
8	105	900853 - Serviço de manutenção de veículos	Serviço	1	R\$	R\$
Valor Total do Lote 8						R\$

Validade da Proposta:**Dados do licitante:****Razão Social/Nome:****Endereço:****Município:****Estado:****CEP:****CNPJ/CPF/MF:****Fone:** ()**Fax:** ()**E-Mail:****Banco:****Agência:****Conta:****Representante:****Fone:** ()**Fax:** ()**Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:****Nome:****CPF:****Cargo/Função:****Local e data:****Assinatura/Carimbo****ANEXO III****Declaração**

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

Razão Social da empresa

ANEXO IV

Minuta do Contrato

TERMO DE CONTRATO Nº xxx/2015

Termo de Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE - Secretaria de Educação/ Secretaria de Assistência Social/ Fundação Turística**, inscrito no C.N.P.J. nº 83.169.623/0001-10, ora em diante denominado **CONTRATANTE** e a empresa -----, inscrita no CNPJ nº --.---.---/-----, doravante denominada **CONTRATADA**, para **manutenção de veículos da Secretaria de Educação, Secretaria de Assistência Social e Fundação Turística**, na forma do edital de Convite nº 228/2015 a ser regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes e condições a seguir.

Aos -- dias de ----- de 2015, na sede da Prefeitura Municipal de Joinville, presente o(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, Secretário(a)/ Diretor(a), compareceu o Sr. -----, CPF. nº --- --- --- ---, (cargo), para como seu representante legal, firmar com o **CONTRATANTE** o presente Contrato, pelo qual se obriga a executar os serviços constantes no objeto do contrato, na forma e condições estabelecidas no Edital da Licitação Convite nº 228/2015 e nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto do Contrato

1.1 - Este contrato tem por objeto a contratação de empresa para manutenção de veículos da Secretaria de Educação, Secretaria de Assistência Social e Fundação Turística:

CLÁUSULA SEGUNDA – Regime de Execução

2.1 – A execução do presente Contrato será pelo regime de **execução indireta de empreitada por preço unitário**.

CLÁUSULA TERCEIRA – Preço

3.1 – O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ xxx.xxx,xx (xxxxxxxxxxxx reais).

CLÁUSULA QUARTA – Condições de Pagamento

4.1 – O **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á pelo pagamento dos serviços resultantes de modificações sempre que devidamente autorizada pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

4.2 – O pagamento será realizado somente após a comprovação de quitação das obrigações trabalhistas e das relativas ao INSS e FGTS dos serviços e dos funcionários da Contratada envolvidos na parcela dos serviços executados, o que deverá se dar através da apresentação das guias respectivas;

4.3 – Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a apresentação das notas fiscais na Unidade de Contabilidade Geral/Secretaria da Fazenda, que deverá ocorrer sempre após a realização das medições pelo **CONTRATANTE**.

4.4 – As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

4.5 – Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA QUINTA – Prazos do Contrato

5.1 – O prazo de vigência contratual, para os **LOTES de 1 a 8, será de 2 (dois) meses**, contados a partir da assinatura do contrato.

5.2 – O prazo para execução do serviço para os **LOTES de 1 a 4 será de 7 (sete) dias, para os LOTES 5, 7 e 8 será de 5 dias e para o LOTE 6 será de 1 dia**, contados a partir do recebimento da ordem de serviço específica;

5.3 – A ordem de serviço será expedida pela Secretaria Gestora do Contrato, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data de assinatura do contrato e sua execução deve ser iniciada no prazo máximo de até 15 (quinze) dias após o recebimento da ordem de serviço específica.

5.4 – Todas as despesas decorrentes da execução do objeto, desta licitação correrão por conta do vencedor da licitação.

CLÁUSULA SEXTA – Recursos para Atender as Despesas

6.1 – As despesas decorrentes desta licitação serão cobertas através dos seguintes recursos:

194/2015 - 0.6001.12.365.1.2.1025.0.33900

202/2015 - 0.6001.12.361.1.2.1027.0.33900

1025/2015 - 11.35001.23.122.1.2.1192.0.339000

643/2015 - 0.9001.8.122.1.2.1299.0.339000

995/2015 - 17.41001.8.122.1.2.1262.0.33900

CLÁUSULA SETIMA – Gestão do Contrato

7.1 – A gestão do termo contratual será realizada: **LOTES de 1 a 4 - pela Secretaria da Educação, LOTE 5 - pela Fundação Turística e LOTES de 6 a 8 - pela Secretaria de Assistência Social**, sendo estas, responsáveis pela emissão da autorização de fornecimento, fiscalização da execução e controle do contrato, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – Responsabilidades do CONTRATANTE

8.1 – Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato.

8.2 – Determinar quando cabível, as modificações consideradas necessárias à perfeita execução do contrato e a tutelar o interesse público.

8.3 – Exigir a qualquer tempo, substituição de integrante da equipe técnica e demais colaboradores do contratado, com o escopo de tutelar o interesse público.

8.4 – Intervir na prestação do serviço nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público.

8.5 – Nomear comissão ou designar servidor para promover a fiscalização do Contrato, nos termos do prescrito no art. 67, da Lei nº 8.666/93.

8.6 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

8.7 – Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste Contrato.

8.8 – O **CONTRATANTE** exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e/ou Penal.

8.9 – Conferir, vistoriar e aprovar os serviços entregues pela **CONTRATADA**.

8.10 – Proceder às medições parciais e final para o pagamento ou avaliar as medições e faturas apresentadas pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA – Responsabilidades da CONTRATADA

9.1 – A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões que o **CONTRATANTE** realizar, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

9.2 – Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução do objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato, do edital e demais documentos técnicos fornecidos.

9.3 – Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes da execução deste Contrato, inclusive perante terceiros.

9.4 – Deverá proceder as correções necessárias à perfeita realização do objeto contratado, executando-o em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização do **CONTRATANTE**.

9.5 – Executar os serviços de acordo com as normas, especificações e métodos constantes no edital, seus anexos e presente contrato.

9.6 – Contratar o pessoal, fornecer e obrigar o uso de equipamentos de proteção individual, conforme estabelece a Portaria Ministerial nº 3.214 e anexos, aplicando a legislação em vigor referente à segurança, higiene e medicina do trabalho.

9.7 – Dispor de todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços.

9.8 – Responder por todas as despesas decorrentes, que envolvam quaisquer prestadores de serviços públicos, que porventura sejam necessários à execução dos serviços.

9.10 – Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação

exigidas na licitação.

9.11 – A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/93.

9.12 – A **CONTRATADA** deve manter preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato, nos termos do art. 68 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das Penalidades

10.1 – As penalidades que poderão ser cominadas à contratada são as previstas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

I – advertência;

II – multa, que será deduzida dos respectivos créditos ou garantia, podendo ainda ser cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia de atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos para execução dos serviços.

b) 2,0% (dois por cento) do valor da proposta, pela inexecução sem justo motivo, por parte da contratada.

III – suspensão temporária de participação em licitação e **impedimento de contratar** com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

IV – declaração de inidoneidade quando a **CONTRATADA**, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo do **CONTRATANTE**. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado do Secretário Municipal de Administração, assegurando a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

10.2 – O montante de multas aplicadas à **CONTRATADA** não poderá ultrapassar a 10% (dez por cento) do valor global do contrato. Caso aconteça, o **CONTRATANTE** terá o direito de rescindir o contrato mediante notificação.

10.3 – As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que a **CONTRATADA** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

10.4 – Nas penalidades previstas neste contrato, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da **CONTRATADA**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

10.5 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**.

10.6 – Nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Rescisão

11.1– A rescisão do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

b) a inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na Cláusula Décima;

c) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

d) constituem motivos para rescisão do Contrato, os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações

posteriores;

e) em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido;

f) a rescisão do Contrato de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

g) ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no inciso IX do art. 55 da Lei nº 8.666/93 e previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93

11.2 – Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do **CONTRATANTE**, a rescisão importará em suspensão do direito de licitar ou declaração de inidoneidade, na forma dos incisos III e IV da cláusula 10.1 deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Legislação Aplicável

12.1 – Nos termos do previsto no art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93 aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

- a) Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- b) Código de Defesa do Consumidor;
- c) Código Civil;
- d) Código Penal;
- e) Código Processo Civil;
- f) Código Processo Penal;
- g) Legislação Trabalhista e Previdenciária;
- h) Estatuto da Criança e do Adolescente;
- i) Demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Foro

13.1 – Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro.

13.2 – E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma para todos os efeitos.

Joinville, xx de xxxxxxx de 2015.

Município de Joinville

(nome do representante)

Secretário(a)/ Diretor(a)

(contratada)

(nome do representante)

(cargo/função)

ANEXO V

LOTE 1: Proveniente do Processo SEI nº 15.0.005436-1, documento nº 0140331/2015

LOTE 2: Proveniente do Processo SEI nº 15.0.005502-3, documento nº 0108110/2015

LOTE 3: Proveniente do Processo SEI nº 15.0.007349-8, documento nº 0133899/2015

LOTE 4: Proveniente do Processo SEI nº 15.0.008501-1, documento nº 0151919/2015

LOTE 5: Proveniente do Processo SEI nº 15.0.009273-5, documento nº 0160440/2015

LOTE 6: Proveniente do Processo SEI nº 15.0.008331-0, documento nº 0152240/2015

LOTE 7: Proveniente do Processo SEI nº 15.0.008157-1, documento nº 0164080/2015

LOTE 8: Proveniente do Processo SEI nº 15.0.010158-0, documento nº 0164311/2015

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇO SEI Nº 0140331/2015 - SED.UAD

I-Objeto para a contratação:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva com fornecimento de peças do veículo tipo Gran Livina, motor 1.8 , marca Nissan, ano 2012, placa MJR4716, pertencente à frota oficial da Secretaria de Educação.

II-Descrição dos Serviços:

II.I - A manutenção corretiva visa reparar todos os defeitos, falhas, mal funcionamento ou irregularidades detectados, devendo restabelecer o pleno funcionamento do veículo.

II.II - A manutenção corretiva compreenderá:

II.II.I - Assistência mecânica e elétrica em geral;

II.II.II - Reparação corretiva e troca de peças e acessórios (quando necessário);

II.II.III - Troca de óleo, filtros e lubrificantes (quando necessário);

II.II.IV - A presente contratação compreenderá as seguintes peças/acessórios/serviços:

Quadro de peças

ITEM	DESCRIÇÃO	UM	QTD
1	Elemento Filtro entrada de ar	Unid.	1
2	Filtro de ar	Unid.	1
3	Pastilha de freio – kit 2 pç	Jogo	1
4	Oleo Motor SN 10W40	Litros	4,4
5	Palheta do limpador de para-brisa – dianteiro	Unid.	1
6	Bateria 60 amperes	Unid.	1
7	Filtro de combustível	Unid.	1
8	Fluido p/sistema de arrefecimento	Litros	8

9	Arruela não roscada de aço	Unid.	1
10	Filtro de óleo lubrificante	Unid.	1
11	Fluido de freio 500 ml	Unid.	3
12	Serviço de Mão de Obra manutenção de veículo	Hora	1
13	Serviço de Retífica de discos	Serviço	1

II.III - FORNECIMENTOS DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO

II.III.I - Na elaboração da proposta o licitante registrará a relação de peças necessárias, com os valores em moeda corrente;

II.III.II - Ficará a cargo da CONTRATADA o fornecimento das peças/acessórios/serviços relacionados no subitem II.II.IV;

II.III.III - As peças deverão:

a) Ser novas;

b) Originais ou genuínas;

b.a) Entendem-se como sendo peças originais de fábrica, aquelas fornecidas diretamente pela montadora do veículo e peças genuínas, aquelas adquiridas de um distribuidor autorizado da marca, sendo vedadas peças adquiridas no mercado paralelo, ou peças remanufaturadas.

II.III.IV - Quando da finalização dos serviços, todas as peças substituídas mesmo que inaproveitáveis, deverão ser devolvidas ao Depósito da Secretaria de Educação, sito a rua Marquês de Olinda, nº. 2900 - Bairro: Glória.

II.IV - VALORES DA MÃO-DE-OBRA

II.IV.I - Na elaboração da proposta o licitante registrará o valor total da mão-de-obra para os serviços de manutenção corretiva do veículo, bem como substituição das peças, de acordo com a relação descrita no item II.II.IV. Valor este que será fixo durante a vigência do contrato;

II.IV.II - Após a realização dos serviços deverá ser feito pela CONTRATADA teste de funcionabilidade do veículo.

III-Equipe Mínima:

Não se aplica.

IV-Frequência e Periodicidade da execução dos serviços:

Não se aplica.

V-Resultados (produtos) da Execução dos serviços:

- Manter o veículo em condições de trafegabilidade de acordo com as normas de segurança vigentes;
- Oferecer maior conforto e segurança aos usuários;
- Contribuir, mesmo que indiretamente para o pleno desenvolvimento do ensino no Município (conforme acima citado);
- Diminuição da demanda reprimida de atendimentos, uma vez que haverá um aumento considerável de atendimentos simultâneos diante da capacidade de transporte do veículo;
- Com a volta da utilização do Veículo Modelo Gran Livina poder-se-á fazer o traslado de mais servidores ao mesmo tempo, uma vez que o veículo possui 7 lugares, economizando assim gastos com combustível e otimizando-se a logística de traslados da secretaria, uma vez que, com apenas uma viagem poderão se locomover vários servidores para os mais diversos lugares;

- Ainda haverá redução de gastos com manutenção uma vez que, um automóvel em plenas condições de uso há redução dos desgastes das peças, economia de combustível, etc;
- A melhoria de desempenho nas atividades operacionais da Secretaria de Educação, ou seja, maior agilidade, eficiência e melhor qualidade na prestação do serviço público a comunidade;
- A plena satisfação do interesse público;
- Evitar-se-á riscos de acidentes por falta de manutenção;
- Disponibilizar aos servidores mais um veículo de locomoção para o exercício de suas atividades externas diárias.

VI-Cronograma de execução dos serviços:

VI.I - Os serviços deverão ser iniciados em no máximo 15 (quinze) dias após a emissão da ordem de serviço;

VI.II - A partir da entrega do veículo na oficina, o prazo para realização do serviço não poderá exceder em 7 (sete) dias úteis.

VII-Local de execução dos serviços:

V.II.I - **Local de execução:** A CONTRATADA deverá realizar os serviços na cidade de Joinville/SC, em oficina, em área coberta, com proteção contra as intempéries: chuva, vento, sol, granizo, etc;

V.II.II - A oficina deverá possuir todos os equipamentos e ferramentas necessários para execução dos serviços.

VIII-Dotação Orçamentária:

194 - 0.6001.12.365.1.2.1025.0.339000

IX-Gestor do Contrato:

Secretaria de Educação.

X-Obrigações da Contratada específicas do objeto:

X.I - Cumprir fielmente o contrato, nos moldes contratados;

X.II - Fornecer mão-de-obra especializada, mantendo quadro de pessoal qualificado para realização dos serviços;

X.III - A CONTRATADA deverá fornecer todas as ferramentas, instrumentos e equipamentos necessários (inclusive aparelho de testes) à perfeita execução do serviço, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, assumindo inteira responsabilidade pelo seu uso, guarda e conservação, indenizando todo e qualquer dano e prejuízo pessoal e/ou material que dela possam advir, direta ou indiretamente;

X.IV - Comunicar a CONTRATANTE todo e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do contrato;

X.V - Se durante a execução dos serviços forem identificados outros defeitos que impliquem em aumento de serviços e peças, a empresa vencedora deverá informar o fato a CONTRATANTE;

X.VI - A CONTRATADA deverá arcar, sem ônus para o CONTRATANTE, com o custo do fornecimento de materiais de consumo que são considerados aqueles que se consomem à primeira aplicação, empregados em pequenas quantidades com relação ao valor dos serviços, tais como: lixas, graxas, óleos, produtos antiferrugem, sabões, estopas, panos, solventes, adesivos, fita isolante, colas, tintas, solda e outros necessários à execução dos serviços;

X.VII - O representante nomeado pela CONTRATANTE deverá ter livre acesso a oficina para acompanhamento e fiscalização dos serviços em execução;

X.VIII - Os serviços de manutenção só serão considerados realizados e aceitos após o veículo ser examinado pelo representante nomeado pela CONTRATANTE;

X.IX - Após a manutenção, entregar o veículo à CONTRATANTE livre de resíduos, tais como graxas excedentes, sobras de material, bem como ferramentas da CONTRATADA;

X.X - Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados na execução dos serviços, bem como àqueles provocados em virtude dos serviços executados e da inadequação de materiais e equipamentos empregados;

X.X.I - O veículo deverá obrigatoriamente passar por vistoria prévia, indicando sua condição ao entrar na oficina (informações sobre o estado da lataria (riscos, amassados), do estofamento, quilometragem, quantidade do marcador de combustível e etc.). Nesta vistoria devem assinar o representante da CONTRATADA e CONTRATANTE;

X.XI - Caso a CONTRATANTE constate qualquer negligência ou irregularidade na execução dos serviços por parte da CONTRATADA, cuja solução demande peças e/ou mão de obra, estas serão fornecidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE;

X.XII - Será de responsabilidade da CONTRATADA os cuidados com o veículo enquanto estiver nas dependências do local indicado para manutenção, devendo a mesma arcar com quaisquer despesas no tocante a danos, furto ou roubo;

X.XIII - Comunicar, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) a CONTRATANTE a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

X.XIV - Obedecer as normas de segurança e medicina do trabalho para esse tipo de atividade, ficando por sua conta o fornecimento, antes do início da execução dos serviços, dos Equipamentos de Proteção Individual- EPI, caso necessário a seus funcionários;

X.XV - Assumir inteira responsabilidade civil e administrativa pela execução dos serviços, correndo por sua conta o ônus dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, de seguros contra acidentes de trabalho, devendo indenizar todo e qualquer dano ou prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, no exercício de suas atividades.

XI-Obrigações da Contratante específicas do objeto:

XI.I - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, que estejam em desacordo com o presente contrato, para que sejam tomadas providências com relação a quaisquer irregularidades, observando-se o disposto no § 1º e 2º do art. 67 da Lei nº. 8.666/93;

XI.II - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços objeto deste contrato;

XI.III - Notificar por escrito à contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços de manutenção;

XI.IV - O representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

XII-Condições Gerais (se houver):

XII.I - DO RECEBIMENTO

XII.II - Em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei nº. 8.666/93, com alterações posteriores, os serviços e as peças objeto deste termo de referência, serão recebidos:

XII.II.I - Provisoriamente, assim que forem executados os serviços, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações exigidas neste Termo, bem como, com as especificações constantes da proposta apresentada pela licitante vencedora;

XII.II.II - Definitivamente, após verificação da conformidade dos serviços com as referidas especificações, com a certificação dos serviços no verso da nota fiscal;

XII.IV - Recebidos os serviços/peças nos termos acima, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar incompatibilidade com as especificações solicitadas, proceder-se-á a sua substituição imediata, após a comunicação da irregularidade pela Secretaria de Educação;

XII.V - Serão recusados os serviços/peças imprestáveis ou que não atendam às especificações constantes da solicitação emitida pela CONTRATANTE;

XII.VI - O recebimento definitivo dos serviços e/ou peças de reposição, objeto desta licitação, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela CONTRATANTE, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90);

XII.VII - Durante o período em que o recebimento definitivo estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa da CONTRATADA, não incidirá sobre a CONTRATANTE, qualquer ônus, inclusive financeiro;

XII.VIII - Os serviços executados e/ou peças fornecidas em desacordo com o estipulado no termo de referência e proposta da CONTRATADA serão rejeitados, parcial ou totalmente, conforme o caso, devendo neste caso o serviço ser refeito, sem ônus para CONTRATANTE.

XII.II - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E PEÇAS

XII.II.I - A CONTRATADA deverá fornecer garantia mínima de 90 (noventa) dias, a partir da realização do serviço, para os serviços prestados e peças/componentes trocados, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor. Caso a garantia das peças/componentes oferecidas pelas fabricantes for maior que o prazo ora estipulado, a garantia da fabricante deverá prelecer.

XII.II.II - Considerar-se-á como início do prazo de garantia a data da nota fiscal relativa aos serviços realizados, com a devida aceitação por parte da CONTRATANTE;

XII.II.III - Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a CONTRATADA será comunicada e deverá em até 48 (quarenta e oito) horas, providenciar o reparo, sem ônus para CONTRATANTE;

XII.II.IV - Se o veículo vier a apresentar os mesmos defeitos dentro do prazo de garantia, a contagem desse prazo será reiniciada a partir da última data em que o veículo for devolvido a CONTRATANTE.

XII.III - DEMAIS CONDIÇÕES

A CONTRATADA deverá ser a emissora da nota fiscal de mão-de-obra e peças.

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇO SEI Nº 0108110/2015 - SED.UAD

I-Objeto para a contratação:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva com fornecimento de peças do veículo tipo micro ônibus, modelo City Class, marca Iveco, ano 2012/13, placa MKW6376, pertencente à frota oficial da Secretaria de Educação.

II-Descrição dos Serviços:

II.I - A manutenção corretiva visa reparar todos os defeitos, falhas, mal funcionamento ou irregularidades detectados, devendo restabelecer o pleno funcionamento do veículo.

II.II - A manutenção corretiva compreenderá:

II.II.I - Assistência mecânica e elétrica em geral;

II.II.II - Reparação corretiva e troca de peças e acessórios (quando necessário);

II.II.III - Troca de óleo, filtros e lubrificantes (quando necessário);

II.II.IV - A presente contratação compreenderá as seguintes peças/acessórios/serviços:

1	Filtro de combustível	Unid	1
2	Filtro lubrificante	Unid	1
3	Filtro anti-polen	Unid	1
4	Pastinha de freio dianteiro	Unid	1
5	Elemento filtro de combustível	Unid	1
6	Sensor pastinha de freio	Unid	2
7	Óleo motor 5W40	litro	7
8	Braçadeira plástica média	Unid	4
9	Serviço de mão de obra manutenção de veículo	Serviço	1

II.III - FORNECIMENTOS DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO

II.III.I - Na elaboração da proposta o licitante registrará a relação de peças necessárias, com os valores em moeda corrente;

II.III.II - Ficará a cargo da CONTRATADA o fornecimento das peças/acessórios/serviços relacionados no subitem II.II.IV;

II.III.III - As peças deverão:

a) Ser novas;

b) Originais ou genuínas;

b.a) Entendem-se como sendo peças originais de fábrica, aquelas fornecidas diretamente pela montadora do veículo e peças genuínas, aquelas adquiridas de um distribuidor autorizado da marca, sendo vedadas peças adquiridas no mercado paralelo, ou peças remanufaturadas.

II.III.IV - Quando da finalização dos serviços, todas as peças substituídas mesmo que inaproveitáveis, deverão ser devolvidas ao Depósito da Secretaria de Educação, sito a rua Marquês de Olinda, n°. 2900 - Bairro: Glória.

II.IV - VALORES DA MÃO-DE-OBRA

II.IV.I - Na elaboração da proposta o licitante registrará o valor total da mão-de-obra para os serviços de manutenção corretiva do veículo, bem como substituição das peças, de acordo com a relação descrita no item II.II.IV. Valor este que será fixo durante a vigência do contrato;

II.IV.II - Após a realização dos serviços deverá ser feito pela CONTRATADA teste de funcionalidade do veículo.

III-Equipe Mínima:

Não se aplica.

IV-Frequência e Periodicidade da execução dos serviços:

Não se aplica.

V-Resultados (produtos) da Execução dos serviços:

- Manter o veículo em condições de trafegabilidade de acordo com as normas de segurança vigentes;
- Oferecer maior conforto e segurança aos usuários;

- Contribuir, mesmo que indiretamente para o pleno desenvolvimento do ensino no Município (conforme acima citado);
- Diminuição da demanda reprimida de atendimentos as escolas e CET's, uma vez que haverá um aumento considerável de atendimentos simultâneos diante da capacidade de transporte do veículo micro ônibus;
- Com a volta da utilização do micro ônibus poder-se-á fazer o traslado de mais alunos ao mesmo tempo, uma vez que o veículo possui 25 lugares, economizando assim gastos com combustível e otimizando-se a logística de traslados, uma vez que, com apenas uma viagem poderão se locomover vários alunos para os mais diversos lugares ao mesmo tempo;
- Ainda haverá redução de gastos com manutenção uma vez que, um automóvel em plenas condições de uso há redução dos desgastes das peças, economia de combustível, etc;
- Evitar-se-á riscos de acidentes por falta de manutenção;
- Disponibilizar as Unidades Educacionais mais um opção de locomoção para o exercício de suas atividades extra-classe com visitas a museus, feiras, empresas, locais publicos onde são ou poderão ser desenvolvidas atividades de cunho didaticos pedagógicos.

VI-Cronograma de execução dos serviços:

V.I - Os serviços deverão ser iniciados em no máximo 15 (quinze) dias após a emissão da ordem de serviço;

V.II - A partir da entrega do veículo na oficina, o prazo para realização do serviço não poderá exceder em 7 (sete) dias úteis.

VII-Local de execução dos serviços:

V.II.I - **Local de execução:** A CONTRATADA deverá realizar os serviços na cidade de Joinville/SC, em oficina, em área coberta, com proteção contra as intempéries: chuva, vento, sol, granizo, etc;

V.II.II - A oficina deverá possuir todos os equipamentos e ferramentas necessários para execução dos serviços.

VIII-Dotação Orçamentária:

202 - 0.6001.12.361.1.2.1027.0.339000 - Aplicações Diretas.

IX-Gestor do Contrato:

Secretaria de Educação.

X-Obrigações da Contratada específicas do objeto:

X.I - Cumprir fielmente o contrato, nos moldes contratados;

X.II - Fornecer mão-de-obra especializada, mantendo quadro de pessoal qualificado para realização dos serviços;

X.III - A CONTRATADA deverá fornecer todas as ferramentas, instrumentos e equipamentos necessários (inclusive aparelho de testes) à perfeita execução do serviço, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, assumindo inteira responsabilidade pelo seu uso, guarda e conservação, indenizando todo e qualquer dano e prejuízo pessoal e/ou material que dela possam advir, direta ou indiretamente;

X.IV - Comunicar a CONTRATANTE todo e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do contrato;

X.V - Se durante a execução dos serviços forem identificados outros defeitos que impliquem em aumento de serviços e peças, a empresa vencedora deverá informar o fato a CONTRATANTE;

X.VI - A CONTRATADA deverá arcar, sem ônus para o CONTRATANTE, com o custo do fornecimento de materiais de consumo que são considerados aqueles que se consomem à primeira aplicação, empregados em pequenas quantidades com relação ao valor dos serviços, tais como: lixas, graxas, óleos, produtos antiferrugem, sabões, estopas, panos, solventes, adesivos, fita isolante, colas, tintas, solda e outros necessários à execução dos serviços;

X.VII - O representante nomeado pela CONTRATANTE deverá ter livre acesso a oficina para acompanhamento e fiscalização dos serviços em execução;

X.VIII - Os serviços de manutenção só serão considerados realizados e aceitos após o veículo ser examinado pelo representante nomeado pela CONTRATANTE;

X.IX - Após a manutenção, entregar o veículo à CONTRATANTE livre de resíduos, tais como graxas excedentes, sobras de material, bem como ferramentas da CONTRATADA;

X.X - Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados na execução dos serviços, bem como àqueles provocados em virtude dos serviços executados e da inadequação de materiais e equipamentos empregados;

X.X.I - O veículo deverá obrigatoriamente passar por vistoria prévia, indicando sua condição ao entrar na oficina (informações sobre o estado da lataria (riscos, amassados), do estofamento, quilometragem, quantidade do marcador de combustível e etc.). Nesta vistoria devem assinar o representante da CONTRATADA e CONTRATANTE;

X.XI - Caso a CONTRATANTE constate qualquer negligência ou irregularidade na execução dos serviços por parte da CONTRATADA, cuja solução demande peças e/ou mão de obra, estas serão fornecidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE;

X.XII - Será de responsabilidade da CONTRATADA os cuidados com o veículo enquanto estiver nas dependências do local indicado para manutenção, devendo a mesma arcar com quaisquer despesas no tocante a danos, furto ou roubo;

X.XIII - Comunicar, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) a CONTRATANTE a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

X.XIV - Obedecer as normas de segurança e medicina do trabalho para esse tipo de atividade, ficando por sua conta o fornecimento, antes do início da execução dos serviços, dos Equipamentos de Proteção Individual– EPI, caso necessário a seus funcionários;

X.XV - Assumir inteira responsabilidade civil e administrativa pela execução dos serviços, correndo por sua conta o ônus dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, de seguros contra acidentes de trabalho, devendo indenizar todo e qualquer dano ou prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, no exercício de suas atividades.

XI-Obrigações da Contratante específicas do objeto:

XI.I - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, que estejam em desacordo com o presente contrato, para que sejam tomadas providências com relação a quaisquer irregularidades, observando-se o disposto no § 1º e 2º do art. 67 da Lei nº. 8.666/93;

XI.II - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços objeto deste contrato;

XI.III - Notificar por escrito à contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços de manutenção;

XI.IV - O representante da CONTRATANTE anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

XII-Condições Gerais (se houver):

XII.I - DO RECEBIMENTO

XII.II - Em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei n°. 8.666/93, com alterações posteriores, os serviços e as peças objeto deste termo de referência, serão recebidos:

XII.II.I - Provisoriamente, assim que forem executados os serviços, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações exigidas neste Termo, bem como, com as especificações constantes da proposta apresentada pela licitante vencedora;

XII.II.II - Definitivamente, após verificação da conformidade dos serviços com as referidas especificações, com a certificação dos serviços no verso da nota fiscal;

XII.IV - Recebidos os serviços/peças nos termos acima, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar incompatibilidade com as especificações solicitadas, proceder-se-á a sua substituição imediata, após a comunicação da irregularidade pela Secretaria de Educação;

XII.V - Serão recusados os serviços/peças imprestáveis ou que não atendam às especificações constantes da solicitação emitida pela CONTRATANTE;

XII.VI - O recebimento definitivo dos serviços e/ou peças de reposição, objeto desta licitação, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela CONTRATANTE, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei n°. 8.078/90);

XII.VII - Durante o período em que o recebimento definitivo estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa da CONTRATADA, não incidirá sobre a CONTRATANTE, qualquer ônus, inclusive financeiro;

XII.VIII - Os serviços executados e/ou peças fornecidas em desacordo com o estipulado no termo de referência e proposta da CONTRATADA serão rejeitados, parcial ou totalmente, conforme o caso, devendo neste caso o serviço ser refeito, sem ônus para CONTRATANTE.

XII.II - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E PEÇAS

XII.II.I - A CONTRATADA deverá fornecer garantia mínima de 90 (noventa) dias, a partir da realização do serviço, para os serviços prestados e peças/componentes trocados, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor. Caso a garantia das peças/componentes oferecidas pelas fabricantes for maior que o prazo ora estipulado, a garantia da fabricante deverá prelecer.

XII.II.II - Considerar-se-á como início do prazo de garantia a data da nota fiscal relativa aos serviços realizados, com a devida aceitação por parte da CONTRATANTE;

XII.II.III - Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a CONTRATADA será comunicada e deverá em até 48 (quarenta e oito) horas, providenciar o reparo, sem ônus para CONTRATANTE;

XII.II.IV - Se o veículo vier a apresentar os mesmos defeitos dentro do prazo de garantia, a contagem desse prazo será reiniciada a partir da última data em que o veículo for devolvido a CONTRATANTE.

XII.III - DA SUBCONTRATAÇÃO

XII.III.I - A CONTRATADA poderá subcontratar parcialmente os serviços, até o limite de 30% do valor da contratação, desde que devidamente justificados e previamente autorizados pela Secretaria de Educação.

XII.III.II - A empresa contratada deverá comprovar regularidade fiscal e previdenciária da empresa que for subcontratar para os serviços.

XII.IV - DEMAIS CONDIÇÕES

A CONTRATADA deverá ser a emissora da nota fiscal de mão-de-obra e peças.

I-Objeto para a contratação:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva com fornecimento de peças do veículo marca Renault, modelo Sandero EXP 16HP, ano 2012, placa MKC4335, pertencente à frota oficial da Secretaria de Educação.

II-Descrição dos Serviços:

II.I - A manutenção corretiva visa reparar todos os defeitos, falhas, mal funcionamento ou irregularidades detectados, devendo restabelecer o pleno funcionamento do veículo.

II.II - A manutenção corretiva compreenderá:

II.II.I - Assistência mecânica e elétrica em geral;

II.II.II - Reparação corretiva e troca de peças e acessórios (quando necessário);

II.II.III - Troca de óleo, filtros e lubrificantes (quando necessário);

II.II.IV - A presente contratação compreenderá as seguintes peças/acessórios/serviços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UM	QTD
1	Kit correia dentada	Unid.	1
2	Jogo de vela de ignição	Unid.	1
3	Cabo de vela	Unid.	1
4	Óleo sintético 10W40	Litro	3,5
5	Filtro de óleo	Unid.	1
6	Filtro de ar	Unid.	1
7	Palheta parabrisa	Unid.	2
8	Disco de freio dianteiro	Unid.	2
9	Pastilha de freio	Jogo	1
10	Bateria 60 amperes	Unid.	1
11	Serviço de manutenção de veículo	serv.	1

II.III - FORNECIMENTOS DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO

II.III.I - Na elaboração da proposta o licitante registrará a relação de peças necessárias, com os valores em moeda corrente;

II.III.II - Ficará a cargo da CONTRATADA o fornecimento das peças/acessórios/serviços relacionados no subitem II.II.IV;

II.III.III - As peças deverão:

a) Ser novas;

b) Originais ou genuínas;

b.a) Entendem-se como sendo peças originais de fábrica, aquelas fornecidas diretamente pela montadora do veículo e peças genuínas, aquelas adquiridas de um distribuidor autorizado da marca, sendo vedadas peças adquiridas no mercado paralelo, ou peças remanufaturadas.

II.III.IV - Quando da finalização dos serviços, todas as peças substituídas mesmo que inaproveitáveis, deverão ser devolvidas ao Depósito da Secretaria de Educação, sito a rua Marquês de Olinda, n°. 2900 - Bairro: Glória.

II.IV - VALORES DA MÃO-DE-OBRA

II.IV.I - Na elaboração da proposta o licitante registrará o valor total da mão-de-obra para os serviços de

manutenção corretiva do veículo, bem como substituição das peças, de acordo com a relação descrita no item II.IV. Valor este que será fixo durante a vigência do contrato;

II.IV.II - Após a realização dos serviços deverá ser feito pela CONTRATADA teste de funcionabilidade do veículo.

III-Equipe Mínima:

Não se aplica.

IV-Frequência e Periodicidade da execução dos serviços:

Não se aplica.

V-Resultados (produtos) da Execução dos serviços:

- Manter o veículo em condições de trafegabilidade de acordo com as normas de segurança vigentes;
- Oferecer maior conforto e segurança aos usuários;
- Contribuir, mesmo que indiretamente para o pleno desenvolvimento do ensino no Município (conforme acima citado);
- Diminuição da demanda reprimida de atendimentos, uma vez que haverá um aumento considerável de atendimentos simultâneos diante da capacidade de transporte do veículo;
- Com a volta da utilização do Veículo poder-se-á fazer o traslado de mais servidores ao mesmo tempo, uma vez que o veículo possui 4 lugares, economizando assim gastos com combustível e otimizando-se a logística de traslados da secretaria, uma vez que, com apenas uma viagem poderão se locomover vários servidores para os mais diversos lugares;
- Ainda haverá redução de gastos com manutenção uma vez que, um automóvel em plenas condições de uso há redução dos desgastes das peças, economia de combustível, etc;
- A melhoria de desempenho nas atividades operacionais da Secretaria de Educação, ou seja, maior agilidade, eficiência e melhor qualidade na prestação do serviço público a comunidade;
- A plena satisfação do interesse público;
- Evitar-se-á riscos de acidentes por falta de manutenção;
- Disponibilizar aos servidores mais um veículo de locomoção para o exercício de suas atividades externas diárias.

VI-Cronograma de execução dos serviços:

VI.I - Os serviços deverão ser iniciados em no máximo 15 (quinze) dias após a emissão da ordem de serviço;

VI.II - A partir da entrega do veículo na oficina, o prazo para realização do serviço não poderá exceder em 7 (sete) dias úteis.

VII-Local de execução dos serviços:

V.II.I - **Local de execução:** A CONTRATADA deverá realizar os serviços na cidade de Joinville/SC, em oficina, em área coberta, com proteção contra as intempéries: chuva, vento, sol, granizo, etc;

V.II.II - A oficina deverá possuir todos os equipamentos e ferramentas necessários para execução dos serviços.

VIII-Dotação Orçamentária:

IX-Gestor do Contrato:

Secretaria de Educação.

X-Obrigações da Contratada específicas do objeto:

X.I - Cumprir fielmente o contrato, nos moldes contratados;

X.II - Fornecer mão-de-obra especializada, mantendo quadro de pessoal qualificado para realização dos serviços;

X.III - A CONTRATADA deverá fornecer todas as ferramentas, instrumentos e equipamentos necessários (inclusive aparelho de testes) à perfeita execução do serviço, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, assumindo inteira responsabilidade pelo seu uso, guarda e conservação, indenizando todo e qualquer dano e prejuízo pessoal e/ou material que dela possam advir, direta ou indiretamente;

X.IV - Comunicar a CONTRATANTE todo e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do contrato;

X.V - Se durante a execução dos serviços forem identificados outros defeitos que impliquem em aumento de serviços e peças, a empresa vencedora deverá informar o fato a CONTRATANTE;

X.VI - A CONTRATADA deverá arcar, sem ônus para o CONTRATANTE, com o custo do fornecimento de materiais de consumo que são considerados aqueles que se consomem à primeira aplicação, empregados em pequenas quantidades com relação ao valor dos serviços, tais como: lixas, graxas, óleos, produtos antiferrugem, sabões, estopas, panos, solventes, adesivos, fita isolante, colas, tintas, solda e outros necessários à execução dos serviços;

X.VII - O representante nomeado pela CONTRATANTE deverá ter livre acesso a oficina para acompanhamento e fiscalização dos serviços em execução;

X.VIII - Os serviços de manutenção só serão considerados realizados e aceitos após o veículo ser examinado pelo representante nomeado pela CONTRATANTE;

X.IX - Após a manutenção, entregar o veículo à CONTRATANTE livre de resíduos, tais como graxas excedentes, sobras de material, bem como ferramentas da CONTRATADA;

X.X - Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados na execução dos serviços, bem como àqueles provocados em virtude dos serviços executados e da inadequação de materiais e equipamentos empregados;

X.X.I - O veículo deverá obrigatoriamente passar por vistoria prévia, indicando sua condição ao entrar na oficina (informações sobre o estado da lataria (riscos, amassados), do estofamento, quilometragem, quantidade do marcador de combustível e etc.). Nesta vistoria devem assinar o representante da CONTRATADA e CONTRATANTE;

X.XI - Caso a CONTRATANTE constate qualquer negligência ou irregularidade na execução dos serviços por parte da CONTRATADA, cuja solução demande peças e/ou mão de obra, estas serão fornecidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE;

X.XII - Será de responsabilidade da CONTRATADA os cuidados com o veículo enquanto estiver nas dependências do local indicado para manutenção, devendo a mesma arcar com quaisquer despesas no tocante a danos, furto ou roubo;

X.XIII - Comunicar, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) a CONTRATANTE a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

X.XIV - Obedecer as normas de segurança e medicina do trabalho para esse tipo de atividade, ficando por sua conta o fornecimento, antes do início da execução dos serviços, dos Equipamentos de Proteção Individual- EPI, caso necessário a seus funcionários;

X.XV - Assumir inteira responsabilidade civil e administrativa pela execução dos serviços, correndo por sua conta o ônus dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, de seguros contra

acidentes de trabalho, devendo indenizar todo e qualquer dano ou prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, no exercício de suas atividades.

XI-Obrigações da Contratante específicas do objeto:

XI.I - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, que estejam em desacordo com o presente contrato, para que sejam tomadas providências com relação a quaisquer irregularidades, observando-se o disposto no § 1º e 2º do art. 67 da Lei nº. 8.666/93;

XI.II - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços objeto deste contrato;

XI.III - Notificar por escrito à contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços de manutenção;

XI.IV - O representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

XII-Condições Gerais (se houver):

XII.I - DO RECEBIMENTO

XII.II - Em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei nº. 8.666/93, com alterações posteriores, os serviços e as peças objeto deste termo de referência, serão recebidos:

XII.II.I - Provisoriamente, assim que forem executados os serviços, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações exigidas neste Termo, bem como, com as especificações constantes da proposta apresentada pela licitante vencedora;

XII.II.II - Definitivamente, após verificação da conformidade dos serviços com as referidas especificações, com a certificação dos serviços no verso da nota fiscal;

XII.IV - Recebidos os serviços/peças nos termos acima, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar incompatibilidade com as especificações solicitadas, proceder-se-á a sua substituição imediata, após a comunicação da irregularidade pela Secretaria de Educação;

XII.V - Serão recusados os serviços/peças imprestáveis ou que não atendam às especificações constantes da solicitação emitida pela CONTRATANTE;

XII.VI - O recebimento definitivo dos serviços e/ou peças de reposição, objeto desta licitação, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela CONTRATANTE, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90);

XII.VII - Durante o período em que o recebimento definitivo estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa da CONTRATADA, não incidirá sobre a CONTRATANTE, qualquer ônus, inclusive financeiro;

XII.VIII - Os serviços executados e/ou peças fornecidas em desacordo com o estipulado no termo de referência e proposta da CONTRATADA serão rejeitados, parcial ou totalmente, conforme o caso, devendo neste caso o serviço ser refeito, sem ônus para CONTRATANTE.

XII.II - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E PEÇAS

XII.II.I - A CONTRATADA deverá fornecer garantia mínima de 90 (noventa) dias, a partir da realização do serviço, para os serviços prestados e peças/componentes trocados, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor. Caso a garantia das peças/componentes oferecidas pelas fabricantes for maior que o prazo ora estipulado, a garantia da fabricante deverá prelecer.

XII.II.II - Considerar-se-á como início do prazo de garantia a data da nota fiscal relativa aos serviços realizados, com a devida aceitação por parte da CONTRATANTE;

XII.II.III - Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a CONTRATADA será comunicada e deverá em até 48 (quarenta e oito) horas, providenciar o reparo, sem ônus para CONTRATANTE;

XII.II.IV - Se o veículo vier a apresentar os mesmos defeitos dentro do prazo de garantia, a contagem desse prazo será reiniciada a partir da última data em que o veículo for devolvido a CONTRATANTE.

XII.III - DEMAIS CONDIÇÕES

A CONTRATADA deverá ser a emissora da nota fiscal de mão-de-obra e peças.

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇO SEI Nº 0151919/2015 - SED.UAD

I-Objeto para a contratação:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva com fornecimento de peças do veículo tipo Van Boxer M330 HDI, motor 2.8, marca Peugeot, ano 2006, placa MDE 3624, pertencente à frota oficial da Secretaria de Educação.

II-Descrição dos Serviços:

II.I - A manutenção corretiva visa reparar todos os defeitos, falhas, mal funcionamento ou irregularidades detectados, devendo restabelecer o pleno funcionamento do veículo.

II.II - A manutenção corretiva compreenderá:

II.II.I - Assistência mecânica e elétrica em geral;

II.II.II - Reparação corretiva e troca de peças e acessórios (quando necessário);

II.II.III - Troca de óleo, filtros e lubrificantes (quando necessário);

II.II.IV - A presente contratação compreenderá as seguintes peças/acessórios/serviços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UM	QTD
1	Bucha da Bandeja dianteira parte dianteira	Unid.	2
2	Bucha da Bandeja dianteira parte traseira	Unid.	2
3	Braço axial da caixa de direção	Unid.	2
4	Anti ruído pastilhas de freio	Unid.	4
5	Anéis dos pinos deslizantes da pinça de freio	Unid.	16
6	Bucha do Molejo traseiro (jumelo)	Unid.	4
7	Bucha do Molejo traseiro (mola)	Unid.	4
8	Bieleta do estabilizador Dianteiro (axios)	Unid.	2
9	Correia do ar condicionado	Unid.	1
10	Correia da direção hidráulica	Unid.	1
11	Bateria automotiva 90 amperes Direita	Unid.	1
12	Serviço de Manutenção corretiva de veículo	Unid.	1

II.III - FORNECIMENTOS DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO

II.III.I - Na elaboração da proposta o licitante registrará a relação de peças necessárias, com os valores em moeda corrente;

II.III.II - Ficará a cargo da CONTRATADA o fornecimento das peças/acessórios/serviços relacionados no subitem II.II.IV;

II.III.III - As peças deverão:

a) Ser novas;

b) Originais ou genuínas;

b.a) Entendem-se como sendo peças originais de fábrica, aquelas fornecidas diretamente pela montadora do veículo e peças genuínas, aquelas adquiridas de um distribuidor autorizado da marca, sendo vedadas peças adquiridas no mercado paralelo, ou peças remanufaturadas.

II.III.IV - Quando da finalização dos serviços, todas as peças substituídas mesmo que inaproveitáveis, deverão ser devolvidas ao Depósito da Secretaria de Educação, sito a rua Marquês de Olinda, n.º. 2900 - Bairro: Glória.

II.IV - VALORES DA MÃO-DE-OBRA (SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DO VEÍCULO)

II.IV.I - O valor total da mão-de-obra deverá contemplar os serviços de manutenção corretiva do veículo, bem como substituição das peças, de acordo com a relação descrita no item II.II.IV. Valor este que será fixo durante a vigência do contrato;

II.IV.II - Após a realização dos serviços deverá ser feito pela CONTRATADA teste de funcionabilidade do veículo.

III-Equipe Mínima:

Não se aplica.

IV-Frequência e Periodicidade da execução dos serviços:

Não se aplica.

V-Resultados (produtos) da Execução dos serviços:

- Manter o veículo em condições de trafegabilidade de acordo com as normas de segurança vigentes;
- Oferecer maior conforto e segurança aos usuários;
- Contribuir, mesmo que indiretamente para o pleno desenvolvimento do ensino no Município (conforme acima citado);
- Diminuição da demanda reprimida de atendimentos, uma vez que haverá um aumento considerável de atendimentos simultâneos diante da capacidade de transporte da van;
- Com a volta da utilização da van poder-se-á fazer o traslado de mais servidores ao mesmo tempo, uma vez que a van possui 15 lugares, economizando assim gastos com combustível e otimizando-se a logística de traslados da secretaria, uma vez que, com apenas uma viagem poderão se locomover vários servidores para os mais diversos lugares;
- Ainda haverá redução de gastos com manutenção uma vez que, um automóvel em plenas condições de uso há redução dos desgastes das peças, economia de combustível, etc;
- A melhoria de desempenho nas atividades operacionais da Secretaria de Educação, ou seja, maior agilidade, eficiência e melhor qualidade na prestação do serviço público a comunidade;
- A plena satisfação do interesse público;
- Evitar-se-á riscos de acidentes por falta de manutenção;
- Disponibilizar aos servidores mais um veículo de locomoção para o exercício de suas atividades externas diárias.

VI-Cronograma de execução dos serviços:

VI.I - Os serviços deverão ser iniciados em no máximo 15 (quinze) dias após a emissão da ordem de

serviço;

VI.II - A partir da entrega do veículo na oficina, o prazo para realização do serviço não poderá exceder em 7 (sete) dias úteis.

VII-Local de execução dos serviços:

V.II.I - **Local de execução:** A CONTRATADA deverá realizar os serviços na cidade de Joinville/SC, em oficina, em área coberta, com proteção contra as intempéries: chuva, vento, sol, granizo, etc;

V.II.II - A oficina deverá possuir todos os equipamentos e ferramentas necessários para execução dos serviços.

VIII-Dotação Orçamentária:

194 - 0.6001.12.365.1.2.1025.0.339000

IX-Gestor do Contrato:

Secretaria de Educação.

X-Obrigações da Contratada específicas do objeto:

X.I - Cumprir fielmente o contrato, nos moldes contratados;

X.II - Fornecer mão-de-obra especializada, mantendo quadro de pessoal qualificado para realização dos serviços;

X.III - A CONTRATADA deverá fornecer todas as ferramentas, instrumentos e equipamentos necessários (inclusive aparelho de testes) à perfeita execução do serviço, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, assumindo inteira responsabilidade pelo seu uso, guarda e conservação, indenizando todo e qualquer dano e prejuízo pessoal e/ou material que dela possam advir, direta ou indiretamente;

X.IV - Comunicar a CONTRATANTE todo e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do contrato;

X.V - Se durante a execução dos serviços forem identificados outros defeitos que impliquem em aumento de serviços e peças, a empresa vencedora deverá informar o fato a CONTRATANTE;

X.VI - A CONTRATADA deverá arcar, sem ônus para o CONTRATANTE, com o custo do fornecimento de materiais de consumo que são considerados aqueles que se consomem à primeira aplicação, empregados em pequenas quantidades com relação ao valor dos serviços, tais como: lixas, graxas, óleos, produtos antiferrugem, sabões, estopas, panos, solventes, adesivos, fita isolante, colas, tintas, solda e outros necessários à execução dos serviços;

X.VII - O representante nomeado pela CONTRATANTE deverá ter livre acesso a oficina para acompanhamento e fiscalização dos serviços em execução;

X.VIII - Os serviços de manutenção só serão considerados realizados e aceitos após o veículo ser examinado pelo representante nomeado pela CONTRATANTE;

X.IX - Após a manutenção, entregar o veículo à CONTRATANTE livre de resíduos, tais como graxas excedentes, sobras de material, bem como ferramentas da CONTRATADA;

X.X - Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados na execução dos serviços, bem como àqueles provocados em virtude dos serviços executados e da inadequação de materiais e equipamentos empregados;

X.X.I - O veículo deverá obrigatoriamente passar por vistoria prévia, indicando sua condição ao entrar na oficina (informações sobre o estado da lataria (riscos, amassados), do estofamento, quilometragem, quantidade do marcador de combustível e etc.). Nesta vistoria devem assinar o representante da CONTRATADA e CONTRATANTE;

X.XI - Caso a CONTRATANTE constate qualquer negligência ou irregularidade na execução dos serviços por parte da CONTRATADA, cuja solução demande peças e/ou mão de obra, estas serão fornecidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE;

X.XII - Será de responsabilidade da CONTRATADA os cuidados com o veículo enquanto estiver nas dependências do local indicado para manutenção, devendo a mesma arcar com quaisquer despesas no

tocante a danos, furto ou roubo;

X.XIII - Comunicar, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) a CONTRATANTE a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

X.XIV - Obedecer as normas de segurança e medicina do trabalho para esse tipo de atividade, ficando por sua conta o fornecimento, antes do início da execução dos serviços, dos Equipamentos de Proteção Individual- EPI, caso necessário a seus funcionários;

X.XV - Assumir inteira responsabilidade civil e administrativa pela execução dos serviços, correndo por sua conta o ônus dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, de seguros contra acidentes de trabalho, devendo indenizar todo e qualquer dano ou prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, no exercício de suas atividades.

XI-Obrigações da Contratante específicas do objeto:

XI.I - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, que estejam em desacordo com o presente contrato, para que sejam tomadas providências com relação a quaisquer irregularidades, observando-se o disposto no § 1º e 2º do art. 67 da Lei nº. 8.666/93;

XI.II - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços objeto deste contrato;

XI.III - Notificar por escrito à contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços de manutenção;

XI.IV - O representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

XII-Condições Gerais (se houver):

XII.I - DO RECEBIMENTO

XII.II - Em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei nº. 8.666/93, com alterações posteriores, os serviços e as peças objeto deste termo de referência, serão recebidos:

XII.II.I - Provisoriamente, assim que forem executados os serviços, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações exigidas neste Termo, bem como, com as especificações constantes da proposta apresentada pela licitante vencedora;

XII.II.II - Definitivamente, após verificação da conformidade dos serviços com as referidas especificações, com a certificação dos serviços no verso da nota fiscal;

XII.IV - Recebidos os serviços/peças nos termos acima, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar incompatibilidade com as especificações solicitadas, proceder-se-á a sua substituição imediata, após a comunicação da irregularidade pela Secretaria de Educação;

XII.V - Serão recusados os serviços/peças imprestáveis ou que não atendam às especificações constantes da solicitação emitida pela CONTRATANTE;

XII.VI - O recebimento definitivo dos serviços e/ou peças de reposição, objeto desta licitação, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela CONTRATANTE, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90);

XII.VII - Durante o período em que o recebimento definitivo estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa da CONTRATADA, não incidirá sobre a CONTRATANTE, qualquer ônus, inclusive financeiro;

XII.VIII - Os serviços executados e/ou peças fornecidas em desacordo com o estipulado no termo de referência e proposta da CONTRATADA serão rejeitados, parcial ou totalmente, conforme o caso, devendo neste caso o serviço ser refeito, sem ônus para CONTRATANTE.

XII.II - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E PEÇAS

XII.II.I - A CONTRATADA deverá fornecer garantia mínima de 90 (noventa) dias, a partir da realização do serviço, para os serviços prestados e peças/componentes trocados, de acordo com o Código de Defesa

do Consumidor. Caso a garantia das peças/componentes oferecidas pelas fabricantes for maior que o prazo ora estipulado, a garantia da fabricante deverá prelecer.

XII.II.II - Considerar-se-á como início do prazo de garantia a data da nota fiscal relativa aos serviços realizados, com a devida aceitação por parte da CONTRATANTE;

XII.II.III - Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a CONTRATADA será comunicada e deverá em até 48 (quarenta e oito) horas, providenciar o reparo, sem ônus para CONTRATANTE;

XII.II.IV - Se o veículo vier a apresentar os mesmos defeitos dentro do prazo de garantia, a contagem desse prazo será reiniciada a partir da última data em que o veículo for devolvido a CONTRATANTE.

XII.III - DEMAIS CONDIÇÕES

A CONTRATADA deverá ser a emissora da nota fiscal de mão-de-obra e peças.

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇO SEI N° 0160440/2015 - FTUR.NAD

I-Objeto para a contratação:

Contratação de empresa especializada em manutenção de veículo, incluindo peças e troca de óleo.

II-Descrição dos Serviços:

Serviço de manutenção corretiva do veículo Fiat Doblo HLX 1.8 Flex, ano 2006, modelo 2007, de uso da Fundação Turística, contemplando mão de obra, troca de óleo e peças listadas abaixo:

Quantidade	Un. medida	Material
1	un	Jogo de velas de ignição para veículo
1	un	Peça -Cabo de vela para veículo
1	un	Líquido para limpeza de bicos injetores para veículos a gasolina e a álcool com 500ml
1	un	Mangueira para ar condicionado automotivo
1	un	Correia dentada
2	lt	Fluído para sistema de arrefecimento
1	un	Descarbonizante para limpeza de carburadores e injeção, spray com ni mínimo 300ml
1	un	Palhetas do limpador do para-brisa dianteiro
1	un	Tensor esticador móvel correia dentada
1	un	Junta da tampa de válvula
1	un	Filtro de ar condicionado
1	un	Filtro de ar para veículo
1	un	Filtro de combustível
1	un	Filtro de óleo lubrificante
1	un	Alavanca do freio de mão-Alavanca de freio de mão Fiat Doblo
4	lt	Óleo motor
1	un	Silenciador traseiro automotivo
1	un	Coxim motor
1	un	Peça Coxim câmbio para veículo

III-Equipe Mínima:

A empresa deverá dispor pessoal e equipamentos em número suficiente para respeitar os prazos estabelecidos.

IV-Frequência e Periodicidade da execução dos serviços:

Não se aplica.

V-Resultados (produtos) da Execução dos serviços:

Veículo com os problemas solucionados através da substituição das peças listadas e em perfeita condição de uso e segurança.

VI-Cronograma de execução dos serviços:

Os serviços descritos no item II, deverão ser executados em até 5 dias úteis, após a entrega do empenho.

VII-Local de execução dos serviços:

Nas dependências da contratada.

VIII-Dotação Orçamentária:

Dotação 1025-11.35000.35001.23.122.1.2.1192-3.3.90.00.00

IX-Gestor do Contrato:

Fundação de Promoção e Planejamento Turístico de Joinville.

X-Obrigações da Contratada específicas do objeto:

Executar os serviços com alta qualidade;

Fornecer garantia mínima de três (3) meses do serviços;

Fornecer garantia mínima de três (3) meses das peças;

Realizar o serviço dentro do prazo solicitado no item VI.

XI-Obrigações da Contratante específicas do objeto:

Autorizar a realização do serviço;

Efetuar o pagamento em até 30 dias, após o recebimento da nota fiscal;

Levar o veículo até a sede da contratada.

Buscar o veículo após execução do serviço.

XII-Condições Gerais (se houver):

Serviço realizado de forma única.

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇO SEI N° 0152240/2015 - SAS.UAF**I-Objeto para a contratação:**

Serviço de revisão incluindo troca de peças, para permanência da garantia do veículo Palio Weekend 1.4 flex, 2013-2014 placa MKA6530, Chassi 9BD373121E5045540.

II-Descrição dos Serviços:

DESCRIÇÃO	UNID	QTDE
Filtro de Ar para veículo	unidade	1
Fita feltro, adesivada, anti-ruído medindo 5cm de largura x 8 a 10m comprimento	unidade	1
Óleo para motor, Sintético 5w30	Litro	3
Filtro de Combustível	unidade	1
Filtro de Óleo lubrificante	unidade	1

Serviço de Limpeza bicos injeção	serviço	1
Serviço de Troca de isolamento da moldura do painel principal	serviço	1
Serviço de Higienização completa do sistema de ar condicionado	serviço	1
Serviço de Balanceamento	serviço	1
Serviço de Geometria	serviço	1

III-Equipe Mínima:

Determinada pela concessionária para execução dos serviços, considerando os prazos deste termo

IV-Frequência e Periodicidade da execução dos serviços:

Será executada 01 vez, considerando a obrigatoriedade para manutenção da garantia do automóvel.

V-Resultados (produtos) da Execução dos serviços:

Após executado o serviço, o automóvel permanecerá com a garantia de fábrica e deverá estar em perfeitas condições de uso.

VI-Cronograma de execução dos serviços:

O serviço será executado em um único dia, não sendo necessário cronograma para execução.

VII-Local de execução dos serviços:

Em concessionária autorizada.

VIII-Dotação Orçamentária:

Cód. Reduzido de Despesa: 643

3.3.90 - Aplicações diretas - Fonte de recursos: 0.1.00

IX-Gestor do Contrato:

Conforme art. 67 da Lei 8.666/93, a Secretaria de Assistência Social ficará responsável pela gestão e designará servidor para fiscalizar a execução do contrato que será firmado entre a Prefeitura Municipal de Joinville e a concessionária responsável pelos serviços.

X-Obrigações da Contratada específicas do objeto:

Executar os serviços e troca de peças que constam nas Especificações Técnicas deste Termo;

Responsabilizar-se por quaisquer danos advindos do serviço executado, ou causados dentro do período em que o automóvel estiver sobre os cuidados da concessionária.

XI-Obrigações da Contratante específicas do objeto:

Entrar em contato com a concessionária para agendar horário e dia para execução do serviço;

Entregar e retirar o veículo no local e horário determinados;

Fiscalizar se os serviços foram executados conforme o termo de referência;

A Prefeitura Municipal de Joinville será responsável pelo pagamento dos serviços efetuados, sempre que devidamente autorizados, no prazo de até 30 dias após apresentação da Nota Fiscal na Contabilidade.

XII-Condições Gerais (se houver):

A Prefeitura Municipal de Joinville será responsável pelo pagamento dos serviços e entregas efetuadas, sempre que devidamente autorizados, no prazo de até 30 dias após apresentação da Nota Fiscal na Contabilidade.

É vedado ao fornecedor pleitear qualquer adicional de preços por faltas ou omissões que venham a ser verificadas na proposta;

Em caso de entregas/serviços executados que não atendidos às exigências especificadas, a contratada deverá, por conta própria, remover e refazer os trabalhos, seguindo instruções do fiscal do contrato e da maneira que este determinar;

Nos casos omissos prevalecerão as determinações contidas na Lei 8666/93 e Lei 8883/94.

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇO SEI Nº 0164080/2015 - SAS.UAS

I-Objeto para a contratação:

Serviço de manutenção incluindo troca de peças para o veículo Renaut Clio 1.0 ano/modelo 2011-2012 - placas MJX 8901, atendendo assim as necessidades do Programa Bolsa Familia IGD.

II-Descrição dos Serviços:

DESCRIÇÃO	UNID	QTDE
ÓLEO SINTETICO 10W40	LITRO	4
ADITIVO PARA ÓLEO DO MOTOR, PARA TRATAMENTO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, PREVINE A BORRA DO MOTOR, EMBALAGEM COM 500ML	UNID	1
FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	UNID	1
FLUIDO PARA LIMPEZA DE MOTOR (FLUSH), EMBALAGEM COM 500ML	UNID	1
FILTRO DE AR PARA VEICULO	UNID	1
FILTRO DE COMBUSTIVEL	UNID	1
FILTRO AR CONDICIONADO	UNID	1
ADITIVO PARA RADIADOR	LITRO	2
MÁQUINA VIDRO ELETRICO, PORTA DIANTEIRA ESQUERDA, SEM MOTOR, COM SISTEMA DE ENCAIXE PARA MOTOR MABUCHI	UNID	1
MOTOR MAQUINA DE VIDRO DA PORTA DIANTEIRA ESQUERDA, SISTEMA MABUCHI	UNID	1
PASTILHA DE FREIO	JOGO	1
DISCO DE FREIO	UNID	2
ANEL BUJÃO	UNID	1
PALHETA PARABRISA - DIANTEIRO	JOGO	1
PALHETA PARABRISA - TRASEIRO	UNID	1
CILINDRO DA RODA TRASEIRA VEICULO	UNID	2
FLUIDO DE FREIO, 500ML	UNID	2
SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO COMPLETA DO SISTEMA DE AR CONDICIONADO VEICULAR	SV	1
SERVIÇO DE LIMPEZA DO CORPO E BORBOLETA DO CARBURADOR	SV	1
SERVIÇO DE LIMPEZA DO RADIADOR DO VEICULO	SV	1
SERVIÇO DE GEOMETRIA	SV	1
SERVIÇO DE BALANCEAMENTO	SV	1
SERVIÇO DE LIMPEZA DE TAMBORES DE FREIO	SV	1
CONCERTO SISTEMA AR CONDICIONADO DE VEICULO	SV	1
SERVIÇO DE EMBUCHAMENTO PINÇA FREIO RODA DIANTEIRA DO VEICULO	SV	1
REVISÃO MECÂNICA DO VEICULO	SV	1

III-Equipe Mínima:

Determinada pela oficina para execução dos serviços, considerando os prazos deste termo

IV-Frequência e Periodicidade da execução dos serviços:

Será executada de uma só vez

V-Resultados (produtos) da Execução dos serviços:

Após executado o serviço, o automóvel permanecerá em perfeitas condições de uso.

VI-Cronograma de execução dos serviços:

O serviço será executado em até 5 (cinco) dias

VII-Local de execução dos serviços:

Nas dependências da empresa contratada

VIII-Dotação Orçamentária:

Para custear as despesas serão utilizados recursos do IGD-M BPF

Cod. Red. 995/2015 - 41.01.08.122.01.2.001262.3.3.9.0 - Fonte 0635

IX-Gestor do Contrato:

Conforme art. 67 da Lei 8.666/93, a Secretaria de Assistência Social ficará responsável pela gestão e designará servidor para fiscalizar a execução do contrato que será firmado entre a Prefeitura Municipal de Joinville e a concessionária responsável pelos serviços.

X-Obrigações da Contratada específicas do objeto:

Executar os serviços e troca de peças que constam nas Especificações Técnicas deste Termo;

Responsabilizar-se por quaisquer danos advindos do serviço executado, ou causados dentro do período em que o automóvel estiver sobre os cuidados da contratada;

Fornecer garantia mínima de 90 dias para peças e serviços.

XI-Obrigações da Contratante específicas do objeto:

Entrar em contato com a contratada para agendar horário e dia para execução dos serviços;

Entregar e retirar o veículo no local e horário determinados;

Fiscalizar se os serviços foram executados conforme o termo de referência.

XII-Condições Gerais (se houver):

A Prefeitura Municipal de Joinville/FMAS será responsável pelo pagamento dos serviços e entregas efetuadas, sempre que devidamente autorizados, no prazo de até 30 dias após apresentação da Nota Fiscal na Contabilidade.

É vedado ao fornecedor pleitear qualquer adicional de preços por faltas ou omissões que venham a ser verificadas na proposta;

Em caso de entregas/serviços executados que não atendidos às exigências especificadas, a contratada deverá, por conta própria, remover e refazer os trabalhos, seguindo instruções do fiscal do contrato e da maneira que este determinar;

Nos casos omissos prevalecerão as determinações contidas na Lei 8666/93 e Lei 8883/94.

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇO SEI N° 0164311/2015 - SAS.UAC

I-Objeto para a contratação:

Serviço de mecânica incluindo troca de peças do veículo Palio Weekend 1.4 flex, 2013-2014, placas MKA 6480, Chassi 9BD373121E5045700, que atende o Conselho Tutelar.

II-Descrição dos Serviços:

DESCRIÇÃO	UNID	QTDE
CORPO DE BORBOLETA TBI PARA CARBURADORES AUTOMOTIVOS	UNID	01
LIQUIDO PARA LIMPEZA DE BICOS INJETORES PARA VEICULOS A GASOLINA E ALCOOL, 500 ML	UNID	01
SERVIÇO DE DIAGNOSTICO DO SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRÔNICA VEICULAR, COM FUNÇÃO DE DETECTAR FALHAS NO SISTEMA, VIA SCANNER AUTOMOTIVO	SV	01

III-Equipe Mínima:

Determinada pela oficina para execução dos serviços, considerando os prazos deste termo

IV-Frequência e Periodicidade da execução dos serviços:

Será executada 01 vez.

V-Resultados (produtos) da Execução dos serviços:

Após executado o serviço o automóvel deverá estar em perfeitas condições de uso.

VI-Cronograma de execução dos serviços:

O serviço será executado em até 5 (cinco) dias.

VII-Local de execução dos serviços:

Oficina Mecânica devidamente habilitada.

VIII-Dotação Orçamentária:

Cód. Reduzido de Despesa: 643

3.3.90 - Aplicações diretas - Fonte de recursos: 0.1.00

IX-Gestor do Contrato:

Conforme art. 67 da Lei 8.666/93, a Secretaria de Assistência Social ficará responsável pela gestão e designará servidor para fiscalizar a execução do contrato que será firmado entre a Prefeitura Municipal de Joinville e a concessionária responsável pelos serviços.

X-Obrigações da Contratada específicas do objeto:

Executar os serviços, fornecer e trocar as peças que constam nas Especificações Técnicas deste Termo;

Responsabilizar-se por quaisquer danos advindos do serviço executado, ou causados dentro do período em que o automóvel estiver sobre os cuidados da concessionária.

As peças trocadas deverão ser substituídas em um prazo de até 30 dias, se identificado qualquer defeito de fábrica.

XI-Obrigações da Contratante específicas do objeto:

Entrar em contato com a oficina para agendar horário e dia para execução do serviço;

Entregar e retirar o veículo no local e horário determinados;

Fiscalizar se os serviços foram executados conforme o termo de referência;

A Prefeitura Municipal de Joinville será responsável pelo pagamento dos serviços efetuados, sempre que devidamente autorizados, no prazo de até 30 dias após apresentação da Nota Fiscal na Contabilidade.

XII-Condições Gerais (se houver):

É vedado ao fornecedor pleitear qualquer adicional de preços por faltas ou omissões que venham a ser verificadas na proposta;

É vedada à empresa executora pleitear qualquer adicional de preços;

Em caso de entregas/serviços executados que não atendidos às exigências especificadas, a contratada deverá, por conta própria, remover e refazer os trabalhos, seguindo instruções da Gerência da Unidade de Administração e Finanças da SAS e da maneira que esta determinar;

Nos casos omissos prevalecerão as determinações contidas na Lei 8666/93 e Lei 8883/94.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/11/2015, às 17:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **MIGUEL ANGELO BERTOLINI, Secretário (a)**, em 05/11/2015, às 15:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0185063** e o código CRC **A1436EF2**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguçu - CEP 89221-901 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

15.0.009570-0

0185063v3

Criado por **u00047**, versão 3 por **u00047** em 03/11/2015 12:31:19.